



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



(77) 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004-2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO, SALA, CASA DE GÁS E FACHADA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004-2020 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO, SALA, CASA DE GÁS E FACHADA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

ATAS

- ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIBARC

OUTROS DOCUMENTOS

- ESTATUTO DO CIBARC





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 004-2020**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 03/08/2020, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, a Licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de rampa de acesso, sala, casa de gás e fachada do Hospital Municipal São Sebastião, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 12h00min ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br/>

Cocos - Bahia, 15 de julho de 2020.

Anizio Veiga Filho
Presidente da Comissão de Licitação





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**TOMADA DE PREÇOS N.º 004-2020****OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de rampa de acesso, sala, casa de gás e fachada do Hospital Municipal São Sebastião, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Cocos - BA ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 03 de agosto de 2020

Hora: 08h00m

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ÍNDICE****Preâmbulo**

Seção	I	Do horário, data e local para início da Sessão Pública
Seção	II	Do Representante e do Credenciamento
Seção	III	Do Objeto
Seção	IV	Dos Recursos Orçamentários
Seção	V	Da participação na licitação
Seção	VI	Da habilitação
Seção	VII	Da Proposta
Seção	VIII	Da abertura dos envelopes
Seção	IX	Do julgamento das propostas
Seção	X	Dos recursos administrativos
Seção	XI	Da adjudicação e homologação
Seção	XII	Do termo de contrato
Seção	XIII	Da vigência do contrato
Seção	XIV	Do reajuste
Seção	XV	Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização
Seção	XVI	Das obrigações da contratante e da contratada
Seção	XVII	Das hipóteses de rescisão contratual
Seção	XVIII	Do pagamento
Seção	XIX	Das sanções administrativas
Seção	XX	Da impugnação
Seção	XXI	Das disposições gerais
Seção	XXII	Dos Anexos





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 004-2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149-2020

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS N.º 004-2020**

TIPO DA LICITAÇÃO: **EXEÇÃO INDIRETA MENOR PREÇO GLOBAL**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO, SALA, CASA DE GÁS E FACHADA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

PREÂMBULO

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, por execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, para a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de rampa de acesso, sala, casa de gás e fachada do Hospital Municipal São Sebastião, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, a Instrução Normativa n.º 001 de 19 de janeiro de 2010 e Decreto Federal n.º 7.746 de 05 de junho de 2012.

Cadastramento

O prazo para a entrega de documentos para cadastramento será até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Horário: 07h00m às 12h00m - horário local

Local: Departamento de Licitações

Endereço: Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

Cadastramento não corresponde à habilitação, pois o mesmo se subordina à análise em processo específico, em conformidade com o § 2º, art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços

Data de entrega e abertura dos envelopes: 03 de agosto de 2020

Horário: 08h00m - horário local

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.

Endereço: Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

Credenciamento: das 08h00min às 08h15m, incluso neste interstício a tolerância para o recebimento de propostas retardatárias.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA
Tomada de Preços nº 004-2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N.º XXXX XXXX XXXX

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA
Tomada de Preços nº 004-2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N.º XXXX XXXX XXXX

1.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, desde que entregue no prazo previsto para o credenciamento.

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, inclusive com todas as alterações, se houver, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente com firma reconhecida em cartório, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.3. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de rampa de acesso, sala, casa de gás e fachada do Hospital Municipal São Sebastião, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

3.2. O valor máximo orçado pela Administração para a referida contratação tem o valor global orçado em **R\$ 213.956,13 (duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.033.1017 – Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Municipal

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

02 - Fonte

4.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Cocos - BA ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Observada à necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Cocos por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

5.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

5.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.3.6. A entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.3.7. Servidor ou dirigente do Município de Cocos ou responsável pela licitação;

5.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.9. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

6. DO CADASTRAMENTO

6.1. Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme § 9º do art. 22, da mesma Lei.

6.1.1. O Cadastramento é obrigatório e deverá ser feito até o terceiro dia anterior à data de abertura das propostas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

7.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues no prazo previsto para o credenciamento para a sessão pública.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
Tomada de Preços nº 004-2020
SESSÃO EM 03/08/2020, ÀS 08h00m

7.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
Tomada de Preços nº 004-2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
Tomada de Preços nº 004-2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope n.º 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no CRC:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. **Para as sociedades empresárias** ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. **Em se tratando de sociedades comerciais** ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.3.1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. **Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

7.3.1.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.3.1.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.1.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.1.8.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/1971, art. 107;

7.3.1.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.3.1.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.3.1.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.3.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

7.3.2.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.3.2.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;**

7.3.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.2.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, (Envelope n.º 1):

7.3.3.1. **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.3.3.2. **Declaração formal** de que disporá, conforme modelo Anexo IX do Edital, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.3.3.3. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.3.3.3.1. Para o Engenheiro Civil / Arquiteto, serviços de:

7.3.3.3.1.1. (Item 3.1.1) Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação.

7.3.3.3.1.2. (Item 3.2.9) Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte;

7.3.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

7.3.3.4.1. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei n.º 5.764, de 1971;

7.3.3.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10º, da Lei n.º 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.5. **Declaração de Vistoria da empresa licitante**, que vistoriou os locais da execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório, conforme modelo anexo;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.3.3.6. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

7.3.3.6.1. A vistoria poderá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h00m às 12h00m, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3489-1041.

7.3.3.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.3.3.6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.3.6.4. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

7.3.3.6.5. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que **após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas**

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, registrado na junta comercial do estado de origem da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CRC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope n.º 1:

7.4.1. **Declaração** de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

7.4.2. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.4.3. **Declaração** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

7.4.4. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura Municipal de Cocos Bahia, dentro de seu prazo de validade, sendo que a sua emissão deverá ser





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



realizada até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, consoante com o parágrafo 2º do art. 22 da lei Federal 8.666/93.

7.4.5. **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.4.6. **Certidão Negativa de Inidôneos**, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

7.5. Constatada a existência de sanção para os itens 7.4.5 e 7.4.6, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de habilitação.

7.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente até 24 horas antes da abertura do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, apresentada no envelope n.º 2, será redigida em língua portuguesa, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. O valor total da proposta em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme Modelo de Proposta Comercial constante do Anexo II;

8.1.4. **Planilha Orçamentária**, conforme Anexo I.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei n.º 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB N.º 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. **Composição do BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo I.

8.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto n.º 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto Federal n.º 7.983/2013;

8.1.6. **Cronograma Físico Financeiro**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I.

8.1.7. **Composição dos Preços Unitários**, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.7.1. Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;

8.1.7.2. A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias e em conformidade com as composições contidas no SINAPI/ORSE;

8.1.7.3. A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

8.1.7.4. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamento de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens os quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamento de Obra (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas;

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes n.º 01 e n.º 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.2.1. As declarações complementares deverão preferencialmente ser **entregues separadamente dos envelopes** acima mencionados, ou no máximo dentro do envelope n.º 01 e consistem nos seguintes documentos:

8.2.1.1. **Declaração Independente da Proposta**, de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2009, conforme modelo constante do Anexo VII a este edital.

8.2.1.2. A ausência do documento mencionado no subitem **anterior implicará na desclassificação da proposta**.

8.2.2. **Declaração de Enquadramento da Licitante como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa equiparada - COOP**, nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementar n.º 147/2014 e 155/2016.

8.2.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação.

8.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o CRC, se for o caso.

8.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços, rubricados





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n.º 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.10. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CRC, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007.

8.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n.º 01.

8.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão Permanente de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.6. A Comissão Permanente de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007.

9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.9.1. Produzidos no País;

9.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.12. Será desclassificada a proposta que:

9.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

9.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.12.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo Anexo VII a este edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

9.12.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

9.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.12.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.12.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

9.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

9.13. Será ainda desclassificada, a proposta vencedora a qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os Projetos dos Anexos deste Edital, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao global orçado.

9.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Permanente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Cocos - Bahia, no sítio http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.
- 10.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo e em desacordo ao descrito no subitem 10.4 não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do resultado e a adjudicação das obras/serviços e fornecimentos à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será efetuada pelo Prefeito do Município, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei n.º 8.666/1993.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração Municipal realizará consulta ao CRC e aos sítios oficiais para emissão e manutenção da regularidade perante os órgãos constantes da habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição ou irregularidade não determina a impossibilidade de contratar.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no CRC, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data da assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Cocos, tendo início e vencimento em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Cocos - Bahia, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993.

13.2. O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



lo

Onde:

R - valor do reajustamento procurado;

V - valor contratual a ser reajustado;

lo - índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta;

li - índice de preço referente ao mês de reajustamento.

14.2. Os índices a serem considerados no reajustamento, serão extraídos da revista da Fundação Getúlio Vargas - Índice Nacional de Preços - INCC.

14.3. Para fins de aplicação desse item deverão inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato - Anexo XII.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato - Anexo XII.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, poderão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

18.5. Os pagamentos estão condicionados a liberação do Município de Cocos-BA, concedente dos recursos financeiros aos quais estão vinculados os recursos para a execução da obra/serviço.

18.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. Não produziu os resultados acordados;

18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 19.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada que:
- 19.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CMFC.
- 19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, situada à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, das 07h00m às 12h00m de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei n.º 8.666/1993.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n.º 8.666/1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, das 07h00m às 12h00m de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no CRC, para efeito de cadastramento por esta Administração Municipal (art. 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993) e também no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: http://cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes.

21.15. Caso todas as informações incluídas neste instrumento convocatório e em seus anexos, não forem suficientes para atender à todas as informações/dúvidas/esclarecimentos, as mesmas poderão ser dirimidas na sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações situada à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, das 07h00m às 12h00m de segunda à sexta-feira até o primeiro dia útil anterior a data para abertura da sessão.

21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos-BA, com exclusão de qualquer outro.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.1.1. **Anexo I** - Projeto Básico composto por Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas do BDI com encargos sociais, plantas;
- 22.1.2. **Anexo II** - Modelo de Termo de Proposta de Preço;
- 22.1.3. **Anexo III** - Modelo de Declaração de Vistoria;
- 22.1.4. **Anexo IV** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 22.1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Proibição de Trabalho Menor, em atendimento a Lei n.º 9.854/1999;
- 22.1.6. **Anexo VI** - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007;
- 22.1.7. **Anexo VII** - Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 22.1.8. **Anexo VIII** - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- 22.1.9. **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico;
- 22.1.10. **Anexo X** - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante;
- 22.1.11. **Anexo XI** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 22.1.12. **Anexo XII** - Minuta de Termo de Contrato;
- 22.1.13. **Anexo XIII** - Folha de Dados para Elaboração do Contrato.

Cocos-Ba, 15 de julho de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

**ANEXO I****PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / COMPOSIÇÃO DO BDI COM ENCARGOS SOCIAIS/ PLANTAS).**



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO, DA SALA ANEXO, CASA DE GÁS
E FACHADADO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO

JANEIRO 2020

REVISÃO 00

1

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Este material apresenta as descrições que compõem a obra, as especificações técnicas de equipamentos, materiais e mão de obra a serem utilizados na mesma.

Na execução da obra serão tomados por base os projetos fornecidos pela contratante.

No caso de desacordo entre os projetos e o Memorial Descritivo, caberá à Fiscalização da Contratante decidir sobre a melhor opção a ser adotada.

Todos os detalhes que constam nos projetos deverão ser executados.

Qualquer modificação que se fizer necessária, tanto nos projetos como na execução da obra, deverá ser autorizada por escrito pela Fiscalização da Contratante.

Qualquer modificação que a Fiscalização da Contratante expuser à Contratada, desde que não onere o valor do orçamento da obra, deverá ser executada rigorosamente pela Contratada. Se a modificação exposta pela Fiscalização da Contratante onerar o valor do orçamento contratado, deverá ser executada somente após a assinatura do aditivo contratual.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



A contratada deverá executar a obra com profissionais devidamente habilitados para cada serviço e será responsável por todos os atos dos seus operários dentro da obra, no horário ou fora do horário de trabalho. Não será permitida a execução de qualquer serviço prestado à Contratante sem o devido registro dos funcionários pela Contratada, devendo ser comprovado à Fiscalização da Contratante, quando solicitado.

A Contratada deverá manter permanentemente na obra um profissional tecnicamente habilitado (se for ao caso), especialmente designado como Engenheiro Civil ou Arquiteto, para prestar assistência técnica à obra e observar diariamente os projetos técnicos, as normas contratuais e demais documentos complementares, bem como zelar dos equipamentos, ferramentas e assegurar o progresso satisfatório da obra, solicitando os materiais necessários, em quantidades suficientes para a execução da mesma, no prazo fixado, prestando ainda todo esclarecimento técnico, quando solicitado pela Fiscalização da Contratante.

A ocorrência de erros na construção implicará para a Contratada a obrigação de proceder, por sua conta e no prazo estabelecido, as correções necessárias, ficando, além disso, ainda sujeita às sanções aplicáveis para cada caso em particular, de acordo com o contrato.

Esta obra deverá ser executada com os devidos procedimentos de segurança, segundo a NR18 (Condições e meio ambiente de trabalho na





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



indústria da construção), sendo que poderá ser paralisada a qualquer momento pela Fiscalização da Contratante, se houver indícios de acidentes.

Durante a obra a contratante não se responsabilizará por desaparecimento de ferramentas, equipamentos e materiais, de qualquer natureza.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas (concessionárias de energia, água e telefonia e NBRs, Inmetro, MTE e demais normas complementares).

A contratada deverá tomar providências, às suas custas, da realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que tomam necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

Todos os serviços serão executados de forma a satisfazer as Normas Brasileiras.

Competirá à Contratada fornecer todo material, mão de obra qualificada, equipamentos de segurança coletiva e individual, ferramentas, transportes, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado e tudo mais que for necessário para a mais perfeita execução dos serviços contratados.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



2.0 CARACTERIZAÇÃO DA OBRA:

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COCOS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA

3.0 DESCRIÇÕES DAS ETAPAS DA OBRA

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Para o início das atividades no local é necessário uma limpeza grossa, demolição e remoção de todo o entulho que será gerado.

As demolições de componentes, principalmente, elementos de vedação vertical, devem ser cuidadosamente feitas, após consulta ao projeto existente. A demolição de alvenarias de vedações deve levar em consideração o projeto estrutural, evitando-se danos e comprometimento da estrutura.

A obra também terá que ser identificada com placa, com padrão fornecido pela equipe fiscalizadora.

3.2 FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA

3.2.1 CONCRETO ARMADO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos

de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.

Normas Técnicas relacionadas: Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova; - ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos; - Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos; - ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central; - ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão; - ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento; Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

3.2.2 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)

a) Caracterização e Dimensões do Material:

Tijolos cerâmicos de seis furos 19x19x10cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; - Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 10 ou 11,5 cm;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b) Sequência de execução:

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentando-se os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e vedalit e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura. O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados (conforme figura abaixo), somente uma semana após a execução da alvenaria.

c) Normas Técnicas relacionadas:

ABNT NBR 6460, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Verificação da resistência à compressão; ABNT NBR 7170, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria; ABNT NBR 8041, Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões – Padronização; ABNT NBR 8545, Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento; ABNT NBR 15270-1, Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos; ABNT NBR 15270-3, Componentes cerâmicos - Parte 3: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação - Métodos de ensaio;

3.2.3 ESQUADRIAS

As esquadrias serão, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Os vidros deverão ter espessura mínima 6 mm e ser temperados,

nos casos de painéis maiores.

3.2.4 SISTEMAS DE COBERTURA E FORRO

3.2.4.1 Madeiramento do Telhado

Madeiramento do telhado em Peroba ou espécies de madeira apropriadas, conforme Classificação de Uso, construção pesada interna.

Nome da peça	Dimensões da Seção Transversal em cm
Pontaletes ou Colunas	15x15
Terças	6x20
Caibros	5x6
Ripas	1,5x5
Frechal	6x20

a) Normas Técnicas relacionadas:

ABNT NBR 7190, Projeto de Estruturas de Madeira; ABNT NBR 7203, Madeira Beneficiada;

3.2.4.2 Telhas Cerâmicas

a) Caracterização e dimensões do material:

Serão aplicadas telhas de barro cozidas, tipo colonial, tipo capa canal de primeira qualidade sobre ripões de madeira fixados em estrutura de concreto. - Comprimento 48cm x Largura 20cm x largura 15cm.

b) Sequência de execução:

Aplicação de telhas de barro cozidas, de primeira qualidade, fixadas com fios de cobre ou arame de aço galvanizado sobre ripas de madeira de 1,5x5cm, apoiados em madeiramento de telhado e fixados em estrutura de concreto.

c) Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

9





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



As fixações com o madeiramento do telhado devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução. Os encontros com empenas e fechamentos verticais em alvenaria, devem receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação.

d) Normas Técnicas relacionadas:

ABNT NBR 8039, Projeto e execução de telhados com telhas cerâmicas tipo francesa – Procedimento; ABNT NBR 8055, Parafusos, ganchos e pinos usados para a fixação de telhas de fibrocimento – Dimensões e tipos – Padronização;

3.2.4.3 Telhas de Vidro

a) Caracterização e Dimensões do Material:

Telhas de vidro do tipo Colonial, capa e canal aplicados sobre ripas de madeira

- Dimensões: 50cmx15cmx12cm.

b) Sequência de execução:

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre. As fiadas verticais e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



as linhas de transição capa-canal devem ser retas, ortogonais à linha de beirais e com espaçamentos uniformes.

c) Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As fixações com o madeiramento do telhado devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação.

d) Normas Técnicas relacionadas:

ABNT NBR 8039, Projeto e execução de telhados com telhas cerâmicas tipo francesa-Procedimento; ABNT NBR 8055, Parafusos, ganchos e pinos usados para a fixação de telhas de fibrocimento –Dimensões e tipos – Padronização;

3.2.5 Rufos Metálicos

a) Caracterização e Dimensões do Material:

Rufo externo em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume.

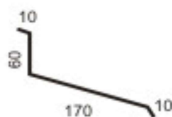
Aba: 10 mm; Altura:60 mm; Largura: 170 mm; Aba 10 mm, conforme corte esquemático abaixo:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- Modelo de Referência: Marca: Calha Forte; Modelo: Rufo externo corte
25 x 3m

b) Sequência de execução:

Fixar as chapas de aço nas telhas e platibandas.

c) Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

Os rufos deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda, até o encontro com a pingadeira de concreto, conforme especificação e detalhamento de projeto.

3.2.6 IMPERMEABILIZAÇÃO

a) Manta Asfáltica

b) Caracterização e Dimensões do Material:

Manta asfáltica composta de asfalto fisicamente modificado e polímeros (plastoméricos PL / elastoméricos EL), estruturada com não-tecido de filamentos contínuos de poliéster previamente estabilizado.

Bobinas de 1,0 m (largura) x 10 m (comprimento) x 4mm (espessura);

Modelo de Referência: Torodin 4mm

c) Sequência de execução:

Aplicar a manta asfáltica com auxílio de maçarico fazendo a aderência da manta ao primer, conforme orientação do fabricante. As emendas devem





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ser executadas deixando-se sobreposição de 10cm e a adesão deve ser feita com maçarico. Deve ser feito o biselamento das extremidades da manta com colher de pedreiro aquecida. Arremates de batentes, pilares e muretas devem ser efetuados.

Em caso de aplicação em muro de arrimo, a manta deverá ser aplicada sobre o muro de arrimo nas áreas de divisa onde haverá corte de terra. Deve-se tomar os cuidados para não danificar o material impermeabilizante quando se executar os serviços de reaterro e outros.

d) Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

A manta de impermeabilização deve cobrir toda a superfície da calha, subindo na vertical, no mínimo 30 cm de altura ou até o encontro com a pingadeira. Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio aproximado de 5cm a 8cm.

3.2.7 FORRO DE PVC

Em todas a salas serão aplicados Forro de PVC.

4.0 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Nas paredes internas e externas serão aplicadas chapisco/reboco/emboço para receber a pintura e a cerâmica de acordo com a planilha orçamentária.

5.0 SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)

- Piso cerâmico esmaltado - 35 x 35 cm aplicado com argamassa industrializada.

Modelos de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Cargo Plus White, Cor: Branco.

Sequência de execução:

O piso será revestido em cerâmica, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As peças cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica, sobre contrapiso de concreto. O encontro com os fechamentos verticais revestidos com cerâmica,

Normas Técnicas relacionadas: ABNT NBR 9817, *Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento*; ABNT NBR 13816, *Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia*; ABNT NBR 13817, *Placas cerâmicas para revestimento – Classificação*; ABNT NBR 13818, *Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios*;





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



6.0 Soleira em granito

Caracterização e Dimensões do Material:

Trata-se de uma material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

- Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 17mm (altura)
- Modelo de Referência: Granito Cinza Andorinha.

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

Normas Técnicas relacionadas: ABNT NBR 15844:2010 - *Rochas para revestimento - Requisitos para granitos.*

7.0 Piso em Cimento desempenado

Caracterização e Dimensões do Material:

Pavimentação em cimento desempenado, com argamassa de cimento e areia; com 3cm de espessura e acabamento camurçado;

Placas de: 1,20m (comprimento) x 1,20m (largura) x 3cm (altura)

Sequência de execução:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Serão executados pisos cimentados com 3cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, acabamento camurçado, sobre piso de concreto com 7 cm de espessura. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,20m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

Normas Técnicas relacionadas: ABNT NBR 12255:1990 –

Execução e utilização de passeios públicos.

No pátio, Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia.

8.0 PINTURAS

Em todos os locais onde não haverá emboço será pintada, juntamente com as portas, portais, janelas e portões. As pinturas serão feitas de acordo com os itens da planilha orçamentária, atendendo suas especificações técnicas e com qualidade na execução.

9.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E ÁGUAS PLUVIAIS

INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

Para o cálculo da demanda de consumo de água foram consideradas as populações equivalentes aos números de usuários previstos para o estabelecimento.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



Reservatório

Considerado três caixas d'água para abastecimento de toda edificação, sendo duas de 1.000 litros e uma de 5.000 litros.

INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

A captação das águas pluviais foi definida de duas formas: através das calhas de cobertura e das calhas de piso de acordo com os projetos de piso.

Normas Técnicas Relacionadas: ABNT NBR 5680, *Dimensões de tubos de PVC rígido*;

ABNT NBR 5688, *Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Requisitos*; ABNT NBR 7231, *Conexões de PVC – Verificação do comportamento ao calor*; ABNT NBR 8890, *Tube de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaios*; ABNT NBR 10844, *Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento*; ABNT NBR 15645, *Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto*.

10.0 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em adotar a solução individual de destinação de esgotos sanitários.

11.0 LOUÇAS E METAIS

As louças e metais desta obra estão especificadas na planilha orçamentária.

12.0 INSTAL. ELÉTRICAS, SPDA, ATERRAMENTO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, ALARME, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

Quadros, caixas, eletrodutos e proteção

Todos os materiais elétricos serão conforme descrições na planilha orçamentária.

As caixas para interruptores e/ou tomadas serão em pvc e quando próximas de portas, serão localizadas a, no mínimo, 10 cm das mesmas.

As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

As conexões serão obrigatoriamente dos mesmos materiais dos eletrodutos e apropriadas para cada caso.

Toda tubulação será exposta em alvenarias e divisórias, conforme especificado no projeto.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Os eletrodutos só deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo,

abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de aberturas de roscas, quando for o caso.

A conexão dos dutos em todos os quadros e caixas deverá ser feito com buchas e arruelas nas bitolas adequadas.

Qualquer emenda deve garantir resistência mecânica, vedação suficiente, continuidade e regularidade da superfície interna.

Os diâmetros internos dos eletrodutos deverão obedecer a NBR 5410/2004, de acordo com a tabela a seguir: - 25 mm (3/4") - 32mm(1") - 50mm (1.1/2") - 60mm (2") - 75mm (2.1/2") - 85mm (3") - 100mm (4").

Condutores elétricos, cabeamento estruturado e telefonia

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas somente quando necessárias e de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados, sendo sempre efetuadas em caixas de passagens. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas de passagem.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Os isolamentos das emendas e derivações deverão ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Todos os condutores deverão ser instalados de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito e perturbações eletromagnéticas que comprometa o seu bom desempenho.

A instalação dos condutores deverá obedecer às seguintes disposições:

- Conductor neutro será tão curto e retilíneo quanto possível, sem emendas e não conter chaves ou quaisquer dispositivos que possam causar sua interrupção.
- Serão devidamente protegidos por eletrodutos rígidos ou flexíveis.

O emprego de condutores obedecerá rigorosamente a seguinte legenda de cores:

- Cor verde: para os condutores de aterramento ou de proteção;
- Cor azul: para os condutores de neutro; e
- Cores vermelha, preta e branca: para os condutores de fase.

Tomadas, interruptores e luminárias.

Serão executadas tomadas para eletricidade, ar-condicionado, computador, internet e telefonia, conforme os quantitativos do orçamento básico da obra.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS



Considerando em cada sala pelo menos uma entrada para elétrica, telefonia e internet.

Ar condicionado

A Instalação dos ar- condicionados deverão ficar por conta da Contratada e deve ser executado por profissionais capacitados com toda segurança.

13.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Especificações na planilha orçamentária.

14.0 SERVIÇOS FINAIS

Deverá ser realizada limpeza fina da obra, para entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCÓS BAHIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO, DA SALA ANEXO, CASA DE GÁS E FACHADA							BDI %	20,86%
ITEM	CÓDIGO	ORGÃO/REF	SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇOS		SUBTOTAL
						UNIT	TOTAL	
2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					R\$ 7.958,69
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 7.958,69
2.1.1	00004813	SINAPI 05/20	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada, n. 22, adesivada	M²	6.0000	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00	
2.1.2	97622	SINAPI 05/20	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	M³	0,6370	R\$ 44,15	R\$ 28,12	
2.1.3	87519	SINAPI 05/20	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014 - DENTRO DOS AMBIENTES	M²	37,5000	R\$ 68,56	R\$ 2.571,00	
2.1.4	10175/ORSE	ORSE 04/20	Piso alta resistência, branco, e=12mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização - REPARO NO PISO EXIST.	M²	30,0000	R\$ 71,90	R\$ 2.157,00	
2.1.5	5022/ORSE	ORSE 04/20	Enceramento de piso de alta resistência (existente)	M²	190,5300	R\$ 6,00	R\$ 1.143,18	
2.1.6	00022	ORSE 04/20	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo - FACHADA	M²	48,2250	R\$ 14,71	R\$ 709,39	
3.			REFORMA DAS FACHADAS E RAMPA DE ACESSO					R\$ 111.680,85
3.1			COBERTURA DA RAMPA DE ACESSO					R\$ 11.507,02
3.1.1	09215	ORSE 04/20	Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação	M²	38,9474	R\$ 295,45	R\$ 11.507,02	
3.2			RAMPA: ESTRUTURA, PISO, CONTRA-PISO E REVESTIMENTO					R\$ 29.949,58
3.2.1	04864	ORSE 04/20	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M²	8,0073	R\$ 84,33	R\$ 675,26	
3.2.2	92403	SINAPI 05/20	Execução de páteo/estacionamento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 6 cm. af_12/2015	M²	100,4800	R\$ 44,76	R\$ 4.497,48	
3.2.3	00140	ORSE 04/20	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	141,4740	R\$ 8,13	R\$ 1.150,18	
3.2.4	00141	ORSE 04/20	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	182,1822	R\$ 7,53	R\$ 1.371,83	
3.2.5	94965	SINAPI 05/20	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	M³	4,4000	R\$ 347,95	R\$ 1.530,98	
3.2.6	10889	ORSE 04/20	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 10 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	M²	32,9050	R\$ 29,96	R\$ 985,83	
3.2.7	87505	SINAPI 05/20	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm (espessura 11,5m) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	M²	19,0050	R\$ 58,97	R\$ 1.120,72	
3.2.8	87256	SINAPI 05/20	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. af_06/2014 - FACHADA HOSPITAL	M²	16,3100	R\$ 67,25	R\$ 1.096,85	
3.2.9	02523/ORSE	ORSE 04/20	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte	M³	141,4000	R\$ 114,19	R\$ 16.146,47	
3.2.10	87905	SINAPI 05/20	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014	M²	38,0100	R\$ 7,54	R\$ 286,60	
3.2.11	87735	SINAPI 05/20	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, espessura 2cm. af_06/2014	M²	16,3100	R\$ 37,76	R\$ 615,87	
3.2.12	03317	ORSE 04/20	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1 (cimento / areia)	M²	19,0050	R\$ 24,81	R\$ 471,51	
3.3			FACHADA 01: ESTRUTURA; REVESTIMENTO CERÂMICO;					R\$ 39.922,09
3.3.2	87256	SINAPI 05/20	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. af_06/2014 - FACHADA HOSPITAL	M²	22,3000	R\$ 67,25	R\$ 1.499,68	
3.3.3	87298	SINAPI 05/20	Constrapiso com preparo mecânico com betoneira 400 l. af_08/2019	M³	0,6690	R\$ 492,47	R\$ 329,46	
3.3.4	CT	COTAÇÃO	Banco de Madeira Tramontina Urban Outline em Madeira Cumaru FSC com Acabamento Envernizado e Estrutura de Aço	UND	2,0000	R\$ 3.984,30	R\$ 7.968,60	
3.3.5	11828	ORSE 11/19	Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm	M²	55,1880	R\$ 523,51	R\$ 28.891,47	
3.3.6	11985	ORSE 10/19	Guarda Corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, barras superiores alt=0,92m e 0,70m e barra inferior, diam= 1.1/2", barras verticais d=3/4" a cada 0,11m, curvas de aço carbono.	M	8,0000	R\$ 154,11	R\$ 1.232,88	
3.4			COMPLEMENTAÇÃO DO MURO FACHADA AMBULATORIO					R\$ 1.674,35
3.4.1	06457	ORSE 10/19	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	M³	0,5242	R\$ 1.592,72	R\$ 834,84	
3.4.2	87505	SINAPI 05/20	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm (espessura 11,5m) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	M²	7,0035	R\$ 58,97	R\$ 413,00	
3.4.3	87894	SINAPI 05/20	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014	M²	14,0070	R\$ 5,64	R\$ 79,00	
3.4.4	03317	ORSE 04/20	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1 (cimento / areia)	M²	14,0070	R\$ 24,81	R\$ 347,51	
3.5			PINTURA DAS FACHADAS E MURO					R\$ 14.304,31
3.5.1	12362	ORSE 04/20	Restauração - Reboco especial de parede, espessura 3cm	M²	205,0000	R\$ 32,75	R\$ 6.713,75	
3.5.2	2279	SINAPI 05/20	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. af_06/2014	M²	322,1800	R\$ 9,11	R\$ 2.935,06	





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS BAHIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO, DA SALA ANEXO, CASA DE GÁS E FACHADA						BDI %		20,86%	
ITEM	CÓDIGO	ORGÃO/REF	SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇOS		SUBTOTAL	
						UNIT	TOTAL		
3.5.3	88485	SINAPI 11/19	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014	M²	322,1800	RS 2,12	RS 683,02		
3.5.4	03858	ORSE 04/20	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores cores especiais misturadas em máquina, tons claros (marfim, pérola, etc)	M²	322,1800	RS 12,33	RS 3.972,48		
3.6			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					RS 1.746,28	
3.6.1	93141	SINAPI 05/20	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	UND	2,0000	RS 143,32	RS 286,64		
3.6.2	11153	ORSE 04/20	Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 20W, bivolt, temp.cor 3000K, IP 65, da Taschibra ou similar	UND	7,0000	RS 114,33	RS 800,31		
3.6.3	04539	ORSE 04/20	Tela de proteção para refletor com dobradiça e porta cadeado 50 x 50 cm	UND	7,0000	RS 94,19	RS 659,33		
3.7			PLACAS					RS 12.577,22	
3.7.1	10718	ORSE 04/20	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 15 x 15 cm	UND	4,0000	RS 25,04	RS 100,16		
3.7.2	12419	ORSE 04/20	Letreiros "LOGO-HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO" e "LOGO+NOVA EMERGÊNCIA" em PS tipo caixa PS de 2 e 4mm, com avanço de 10cm, com pintura automotiva PU, Fixado por pino, recortado em Router	UND	1,0000	RS 8.877,06	RS 8.877,06		
3.7.3	CT011	COTAÇÃO	Totem triangular em lona back com iluminação interna comprimento 300cm e largura 80cm, inclusive instalação, cotação fornecida pela a WEST Comunicação Visual - Tel: 77-34832207	UND	1,0000	RS 3.600,00	RS 3.600,00		
4.			ANEXO-SALA DE ARQUIVO					RS 24.718,51	
4.1			FUNDAÇÃO - BLOCO; SUPERSTRUTURA - PILARES E VIGAS					RS 4.263,92	
4.1.1	96523	SINAPI 05/20	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma. af_06/2017	M³	0,6990	RS 79,46	RS 55,54		





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCÓS BAHIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO, DA SALA ANEXO, CASA DE GÁS E FACHADA						BDI %		20,86%	
ITEM	CÓDIGO	ORGÃO/REF	SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇOS		SUBTOTAL	
						UNIT	TOTAL		
4.1.2	94965	SINAPI 05/20	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	M³	3.0835	RS 347,95	RS 1.072,90		
4.1.3	00140	ORSE 04/20	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	205,0291	RS 8,13	RS 1.666,89		
4.1.4	00141	ORSE 04/20	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	53,2224	RS 7,53	RS 400,76		
4.1.5	07582	ORSE 04/20	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 02 usos, inclusive escoramento	M²	4,0500	RS 65,02	RS 263,33		
4.1.6	11661	ORSE 04/20	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 14mm, 07 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	M²	23,4000	RS 34,38	RS 804,49		
4.2			ALVENARIA					RS 7.612,85	
4.2.1	87519	SINAPI 05/20	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	M²	65,3436	RS 68,56	RS 4.479,96		
4.2.2	87905	SINAPI 05/20	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014	M²	96,8436	RS 7,54	RS 730,20		
4.2.3	03317	ORSE 04/20	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	M²	96,8436	RS 24,81	RS 2.402,69		
4.3			COBERTURA					RS 6.024,60	
4.3.1	C004	COMP. 04	Instalação de tesoura (inteira ou meia), biapoiada, em madeira não aparelhada, para vãos maiores ou iguais a 3,0 m e menores que 6,0 m, inclusive içamento. af_12/2015	UND	1,0000	RS 223,24	RS 223,24		
4.3.2	00196	ORSE 04/20	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	M²	24,6244	RS 69,15	RS 1.702,78		
4.3.3	00231	ORSE 04/20	Telhamento com telha cerâmica tipo plan, 1ª qualid, (Simonassi ou similar)	M²	25,8556	RS 84,50	RS 2.184,80		
4.3.4	09435	ORSE 04/20	Rufo em chapa aço galvanizado nº24 com desenvolvimento 33cm - Rev. 01	M	7,0000	RS 29,71	RS 207,97		
4.3.5	00201	ORSE 04/20	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm com abertura de encaixes	M	19,6500	RS 41,43	RS 814,10		
4.3.6	96111	SINAPI 05/20	Forro de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017_p	M²	17,5500	RS 50,81	RS 891,72		
4.4			ESQUADRIAS					RS 932,75	
4.4.1	94570	SINAPI 05/20	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros	M²	3,6000	RS 151,83	RS 546,59		
4.4.2	94807	SINAPI 05/20	Porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, 87x210cm, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_08/2015	UND	1,0000	RS 386,16	RS 386,16		
4.5			CONTRAPISO E REVESTIMENTO					RS 2.550,07	
4.5.1	94962	SINAPI 05/20	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	M³	1,4946	RS 279,06	RS 417,07		
4.5.2	87735	SINAPI 05/20	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, espessura 2cm. af_06/2014	M²	20,3805	RS 37,76	RS 769,57		
4.5.3	08928	ORSE 04/20	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M²	22,6107	RS 60,30	RS 1.363,43		
4.6			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					RS 375,84	
4.6.1	97609	SINAPI 05/20	Lâmpada led 6 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) - fornecimento e instalação	UND	2,0000	RS 15,00	RS 30,00		
4.6.2	93145	SINAPI 05/20	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af_01/2016	UND	2,0000	RS 172,92	RS 345,84		
4.7			PINTURA					RS 2.958,48	
4.7.1	02282	ORSE 04/20	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	M²	92,2320	RS 6,15	RS 567,23		
4.7.2	88497	SINAPI 05/20	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af_06/2014	M²	92,2320	RS 12,44	RS 1.147,37		
4.7.3	03858	ORSE 04/20	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores cores especiais misturadas em máquina, tons claros (marfim, pérola, etc)	M²	92,2320	RS 12,33	RS 1.137,22		
4.7.4	100725	SINAPI 05/20	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético, sobre superfície metálica	M²	5,5355	RS 19,27	RS 106,67		
5.			GASES MEDICINAIS					RS 29.907,67	
5.1			CASA DOS GM					RS 29.907,67	
5.1.1	06457	ORSE 04/20	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	M³	1,2510	RS 1.592,72	RS 1.992,49		
5.1.2	87521	SINAPI 05/20	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm (espessura 11,5cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	M²	32,7762	RS 65,02	RS 2.131,11		
5.1.3	03310	ORSE 04/20	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	M²	65,5524	RS 4,68	RS 306,79		
5.1.4	03317	ORSE 04/20	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	M²	65,5524	RS 24,81	RS 1.626,36		





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS BAHIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO, DA SALA ANEXO, CASA DE GÁS E FACHADA						BDI %		20,86%	
ITEM	CÓDIGO	ORGÃO/REF	SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇOS		SUBTOTAL	
						UNIT	TOTAL		
5.1.5	87735	SINAPI 05/20	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, espessura 2cm. af. 06/2014	M²	12,1830	R\$ 37,76	R\$ 460,03		
5.1.6	9961	ORSE 04/20	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	M²	13,6770	R\$ 51,17	R\$ 699,85		
5.1.7	11034	ORSE 04/20	Parafuso auto-atarrachante p/ telha, c/ porca	UND	20,0000	R\$ 1,95	R\$ 39,00		
5.1.8	12034	ORSE 04/20	Alambrado com tela de aço galvanizado, com abertura	M²	9,5550	R\$ 230,46	R\$ 2.202,05		
5.1.9	CT012	COTAÇÃO	Montagem de central Simples 1+1 para oxigênio com 2 suportes para cilindro, tubulação cobre 15mm, 05 réguas com pontos para AR e Oxigênio, 01 painel de alarme para oxigênio e 01 painel de alarme para AR, 12 postos de consumo, sendo 05 para oxigênio e 05 para AR e 01 posto para painel de oxigênio e 01 posto para painel de AR, montagem da rede de AR dos pontos de consumo até o compressor. Mão de obra e KM rodado, Regulador de posto e Fluxometro de AR e/ou Oxigênio.	UND	1,0000	R\$ 20.450,00	R\$ 20.450,00		
6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 2.762,36	
6.1 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 2.450,05	
6.1.1	09835	ORSE 04/20	Gramma tipo bermudas tifon, em plug - fornecimento e plantio	M²	15,5800	R\$ 25,35	R\$ 394,95		
6.1.2	07782	ORSE 04/20	Planta - Palmeira fênix (phoenix roebelenii), fornecimento e plantio	UND	10,0000	R\$ 205,51	R\$ 2.055,10		
6.2 LIMPEZA FINAL								R\$ 312,31	
6.2.2	02450	ORSE 04/20	Limpeza geral	M²	178,4600	R\$ 1,75	R\$ 312,31		

TOTAL GERAL: R\$ 177.028,08

TOTAL DO BDI: R\$ 36.928,06

TOTAL GERAL COM BDI: R\$ 213.956,13

RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
Engenheiro Civil
CREA/GO 1015090273/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCÓS BAHIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO, DA SALA ANEXO, CASA DE GÁS E FACHADA							BDI %	20,86%
ITEM	CÓDIGO	ORGÃO/REF	SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇOS		SUBTOTAL
						UNIT	TOTAL	
2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					R\$ 7.958,69
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 7.958,69
2.1.1	00004813	SINAPI 05/20	Placa de obra (para construoao civil) em chapa galvanizada,n. 22, adesivada	M²	6.0000	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00	
2.1.2	97622	SINAPI 05/20	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	M³	0,6370	R\$ 44,15	R\$ 28,12	
2.1.3	87519	SINAPI 05/20	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014 - DENTRO DOS AMBIENTES	M²	37,5000	R\$ 68,56	R\$ 2.571,00	
2.1.4	10175/ORSE	ORSE 04/20	Piso alta resistencia, branco, e=12mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização - REPARO NO PISO EXIST.	M²	30,0000	R\$ 71,90	R\$ 2.157,00	
2.1.5	5022/ORSE	ORSE 04/20	Enceramento de piso de alta resistência (existente)	M²	190,5300	R\$ 6,00	R\$ 1.143,18	
2.1.6	00022	ORSE 04/20	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo - FACHADA	M²	48,2250	R\$ 14,71	R\$ 709,39	
3.			REFORMA DAS FACHADAS E RAMPA DE ACESSO					R\$ 111.680,85
3.1			COBERTURA DA RAMPA DE ACESSO					R\$ 11.507,02
3.1.1	09215	ORSE 04/20	Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação	M²	38,9474	R\$ 295,45	R\$ 11.507,02	
3.2			RAMPA: ESTRUTURA, PISO, CONTRA-PISO E REVESTIMENTO					R\$ 29.949,58
3.2.1	04864	ORSE 04/20	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M²	8,0073	R\$ 84,33	R\$ 675,26	
3.2.2	92403	SINAPI 05/20	Execução de páteo/estacionamento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 6 cm. af_12/2015	M²	100,4800	R\$ 44,76	R\$ 4.497,48	
3.2.3	00140	ORSE 04/20	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	141,4740	R\$ 8,13	R\$ 1.150,18	
3.2.4	00141	ORSE 04/20	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	182,1822	R\$ 7,53	R\$ 1.371,83	
3.2.5	94965	SINAPI 05/20	Concreto fck = 25mpa, traço 1,2,3,2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	M³	4,4000	R\$ 347,95	R\$ 1.530,98	
3.2.6	10889	ORSE 04/20	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 10 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	M²	32,9050	R\$ 29,96	R\$ 985,83	
3.2.7	87505	SINAPI 05/20	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm (espessura 11,5m) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	M²	19,0050	R\$ 58,97	R\$ 1.120,72	
3.2.8	87256	SINAPI 05/20	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. af_06/2014 - FACHADA HOSPITAL	M²	16,3100	R\$ 67,25	R\$ 1.096,85	
3.2.9	02523/ORSE	ORSE 04/20	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte	M³	141,4000	R\$ 114,19	R\$ 16.146,47	
3.2.10	87905	SINAPI 05/20	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014	M²	38,0100	R\$ 7,54	R\$ 286,60	
3.2.11	87735	SINAPI 05/20	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, espessura 2cm. af_06/2014	M²	16,3100	R\$ 37,76	R\$ 615,87	
3.2.12	03317	ORSE 04/20	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	M²	19,0050	R\$ 24,81	R\$ 471,51	
3.3			FACHADA 01: ESTRUTURA; REVESTIMENTO CERÂMICO;					R\$ 39.922,09
3.3.2	87256	SINAPI 05/20	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. af_06/2014 - FACHADA HOSPITAL	M²	22,3000	R\$ 67,25	R\$ 1.499,68	
3.3.3	87298	SINAPI 05/20	Constrapiso com preparo mecânico com betoneira 400 l. af_08/2019	M³	0,6690	R\$ 492,47	R\$ 329,46	
3.3.4	CT	COTAÇÃO	Banco de Madeira Tramontina Urban Outline em Madeira Cumarú FSC com Acabamento Envernizado e Estrutura de Aço	UND	2,0000	R\$ 3.984,30	R\$ 7.968,60	
3.3.5	11828	ORSE 11/19	Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm	M²	55,1880	R\$ 523,51	R\$ 28.891,47	
3.3.6	11985	ORSE 10/19	Guarda Corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, barras superiores alt=0,92m e 0,70m e barra inferior, diam= 1.1/2", barras verticais d=3/4" a cada 0,11m, curvas de aço carbono.	M	8,0000	R\$ 154,11	R\$ 1.232,88	
3.4			COMPLETAÇÃO DO MURO FACHADA AMBULATORIO					R\$ 1.674,35
3.4.1	06457	ORSE 10/19	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	M³	0,5242	R\$ 1.592,72	R\$ 834,84	
3.4.2	87505	SINAPI 05/20	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm (espessura 11,5m) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	M²	7,0035	R\$ 58,97	R\$ 413,00	
3.4.3	87894	SINAPI 05/20	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014	M²	14,0070	R\$ 5,64	R\$ 79,00	
3.4.4	03317	ORSE 04/20	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	M²	14,0070	R\$ 24,81	R\$ 347,51	
3.5			PINTURA DAS FACHADAS E MURO					R\$ 14.304,31
3.5.1	12362	ORSE 04/20	Restauração - Reboco especial de parede, espessura 3cm	M²	205,0000	R\$ 32,75	R\$ 6.713,75	
3.5.2	2279	SINAPI 05/20	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. af_06/2014	M²	322,1800	R\$ 9,11	R\$ 2.935,06	





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS BAHIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO, DA SALA ANEXO, CASA DE GÁS E FACHADA						BDI %		20,86%	
ITEM	CÓDIGO	ORGÃO/REF	SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇOS		SUBTOTAL	
						UNIT	TOTAL		
3.5.3	88485	SINAPI 11/19	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014	M²	322,1800	RS 2,12	RS 683,02		
3.5.4	03858	ORSE 04/20	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores cores especiais misturadas em máquina, tons claros (marfim, pérola, etc)	M²	322,1800	RS 12,33	RS 3.972,48		
3.6			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					RS 1.746,28	
3.6.1	93141	SINAPI 05/20	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	UND	2,0000	RS 143,32	RS 286,64		
3.6.2	11153	ORSE 04/20	Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 20W, bivolt, temp.cor 3000K, IP 65, da Taschibra ou similar	UND	7,0000	RS 114,33	RS 800,31		
3.6.3	04539	ORSE 04/20	Tela de proteção para refletor com dobradiça e porta cadeado 50 x 50 cm	UND	7,0000	RS 94,19	RS 659,33		
3.7			PLACAS					RS 12.577,22	
3.7.1	10718	ORSE 04/20	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 15 x 15 cm	UND	4,0000	RS 25,04	RS 100,16		
3.7.2	12419	ORSE 04/20	Letreiros "LOGO-HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO" e "LOGO+NOVA EMERGENCIA" em PS tipo caixa PS de 2 e 4mm, com avanço de 10cm, com pintura automotiva PU, Fixado por pino, recortado em Router	UND	1,0000	RS 8.877,06	RS 8.877,06		
3.7.3	CT011	COTAÇÃO	Totem triangular em lona back com iluminação interna comprimento 300cm e largura 80cm, inclusive instalação, cotação fornecida pela a WEST Comunicação Visual - Tel: 77-34832207	UND	1,0000	RS 3.600,00	RS 3.600,00		
4.			ANEXO-SALA DE ARQUIVO					RS 24.718,51	
4.1			FUNDAÇÃO - BLOCO; SUPERSTRUTURA - PILARES E VIGAS					RS 4.263,92	
4.1.1	96523	SINAPI 05/20	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma. af_06/2017	M³	0,6990	RS 79,46	RS 55,54		





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS BAHIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO, DA SALA ANEXO, CASA DE GÁS E FACHADA						BDI %		20,86%	
ITEM	CÓDIGO	ORGÃO/REF	SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇOS		SUBTOTAL	
						UNIT	TOTAL		
4.1.2	94965	SINAPI 05/20	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	M³	3.0835	RS 347,95	RS 1.072,90		
4.1.3	00140	ORSE 04/20	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	205,0291	RS 8,13	RS 1.666,89		
4.1.4	00141	ORSE 04/20	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	53,2224	RS 7,53	RS 400,76		
4.1.5	07582	ORSE 04/20	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 02 usos, inclusive escoramento	M²	4,0500	RS 65,02	RS 263,33		
4.1.6	11661	ORSE 04/20	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 14mm, 07 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	M²	23,4000	RS 34,38	RS 804,49		
4.2			ALVENARIA					RS 7.612,85	
4.2.1	87519	SINAPI 05/20	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	M²	65,3436	RS 68,56	RS 4.479,96		
4.2.2	87905	SINAPI 05/20	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014	M²	96,8436	RS 7,54	RS 730,20		
4.2.3	03317	ORSE 04/20	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	M²	96,8436	RS 24,81	RS 2.402,69		
4.3			COBERTURA					RS 6.024,60	
4.3.1	C004	COMP. 04	Instalação de tesoura (inteira ou meia), biapoiada, em madeira não aparelhada, para vãos maiores ou iguais a 3,0 m e menores que 6,0 m, inclusive içamento. af_12/2015	UND	1,0000	RS 223,24	RS 223,24		
4.3.2	00196	ORSE 04/20	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	M²	24,6244	RS 69,15	RS 1.702,78		
4.3.3	00231	ORSE 04/20	Telhamento com telha cerâmica tipo plan, 1ª qualid, (Simonassi ou similar)	M²	25,8556	RS 84,50	RS 2.184,80		
4.3.4	09435	ORSE 04/20	Rufo em chapa aço galvanizado n°24 com desenvolvimento 33cm - Rev. 01	M	7,0000	RS 29,71	RS 207,97		
4.3.5	00201	ORSE 04/20	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm com abertura de encaixes	M	19,6500	RS 41,43	RS 814,10		
4.3.6	96111	SINAPI 05/20	Forro de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017_p	M²	17,5500	RS 50,81	RS 891,72		
4.4			ESQUADRIAS					RS 932,75	
4.4.1	94570	SINAPI 05/20	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros	M²	3,6000	RS 151,83	RS 546,59		
4.4.2	94807	SINAPI 05/20	Porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, 87x210cm, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_08/2015	UND	1,0000	RS 386,16	RS 386,16		
4.5			CONTRAPISO E REVESTIMENTO					RS 2.550,07	
4.5.1	94962	SINAPI 05/20	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	M³	1,4946	RS 279,06	RS 417,07		
4.5.2	87735	SINAPI 05/20	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, espessura 2cm. af_06/2014	M²	20,3805	RS 37,76	RS 769,57		
4.5.3	08928	ORSE 04/20	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M²	22,6107	RS 60,30	RS 1.363,43		
4.6			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					RS 375,84	
4.6.1	97609	SINAPI 05/20	Lâmpada led 6 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) - fornecimento e instalação	UND	2,0000	RS 15,00	RS 30,00		
4.6.2	93145	SINAPI 05/20	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af_01/2016	UND	2,0000	RS 172,92	RS 345,84		
4.7			PINTURA					RS 2.958,48	
4.7.1	02282	ORSE 04/20	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	M²	92,2320	RS 6,15	RS 567,23		
4.7.2	88497	SINAPI 05/20	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af_06/2014	M²	92,2320	RS 12,44	RS 1.147,37		
4.7.3	03858	ORSE 04/20	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores cores especiais misturadas em máquina, tons claros (marfim, pérola, etc)	M²	92,2320	RS 12,33	RS 1.137,22		
4.7.4	100725	SINAPI 05/20	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético, sobre superfície metálica	M²	5,5355	RS 19,27	RS 106,67		
5.			GASES MEDICINAIS					RS 29.907,67	
5.1			CASA DOS GM					RS 29.907,67	
5.1.1	06457	ORSE 04/20	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	M³	1,2510	RS 1.592,72	RS 1.992,49		
5.1.2	87521	SINAPI 05/20	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm (espessura 11,5cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	M²	32,7762	RS 65,02	RS 2.131,11		
5.1.3	03310	ORSE 04/20	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	M²	65,5524	RS 4,68	RS 306,79		
5.1.4	03317	ORSE 04/20	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	M²	65,5524	RS 24,81	RS 1.626,36		





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS BAHIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO, DA SALA ANEXO, CASA DE GÁS E FACHADA						BDI %		20,86%	
ITEM	CÓDIGO	ORGÃO/REF	SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇOS		SUBTOTAL	
						UNIT	TOTAL		
5.1.5	87735	SINAPI 05/20	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, espessura 2cm. af. 06/2014	M²	12,1830	R\$ 37,76	R\$ 460,03		
5.1.6	9961	ORSE 04/20	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	M²	13,6770	R\$ 51,17	R\$ 699,85		
5.1.7	11034	ORSE 04/20	Parafuso auto-atarrachante p/ telha, c/ porca	UND	20,0000	R\$ 1,95	R\$ 39,00		
5.1.8	12034	ORSE 04/20	Alambrado com tela de aço galvanizado, com abertura	M²	9,5550	R\$ 230,46	R\$ 2.202,05		
5.1.9	CT012	COTAÇÃO	Montagem de central Simples 1+1 para oxigênio com 2 suportes para cilindro, tubulação cobre 15mm, 05 réguas com pontos para AR e Oxigênio, 01 painel de alarme para oxigênio e 01 painel de alarme para AR, 12 postos de consumo, sendo 05 para oxigênio e 05 para AR e 01 posto para painel de oxigênio e 01 posto para painel de AR, montagem da rede de AR dos pontos de consumo até o compressor. Mão de obra e KM rodado, Regulador de posto e Fluxometro de AR e/ou Oxigênio.	UND	1,0000	R\$ 20.450,00	R\$ 20.450,00		
6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 2.762,36	
6.1 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 2.450,05	
6.1.1	09835	ORSE 04/20	Gramma tipo bermudas tifon, em plug - fornecimento e plantio	M²	15,5800	R\$ 25,35	R\$ 394,95		
6.1.2	07782	ORSE 04/20	Planta - Palmeira fênix (phoenix roebelenii), fornecimento e plantio	UND	10,0000	R\$ 205,51	R\$ 2.055,10		
6.2 LIMPEZA FINAL								R\$ 312,31	
6.2.2	02450	ORSE 04/20	Limpeza geral	M²	178,4600	R\$ 1,75	R\$ 312,31		

TOTAL GERAL: R\$ 177.028,08

TOTAL DO BDI: R\$ 36.928,06

TOTAL GERAL COM BDI: R\$ 213.956,13

RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
Engenheiro Civil
CREA/GO 1015090273/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCÓS BAHIA

CRONOGRAMA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO, DA SALA ANEXO, CASA DE GÁS E FACHADA

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO/REF	SERVIÇOS	UNID	PREÇOS TOTAL		1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		3ª MEDIÇÃO		ACUMULADO				
					RS		%	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%	VALORES			
2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			RS 7.958,69											
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES			RS 7.958,69											
2.1.1	00004813	SINAPI 05/20	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada, n. 22, adesivada	M²	RS	1.350,00	100%	RS	1.350,00			RS	-	100%	RS 1.350,00		
2.1.2	97622	SINAPI 05/20	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento, af. 12/2017	M³	RS	28,12	100%	RS	28,12					100%	RS 28,12		
2.1.3	87519	SINAPI 05/20	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, af. 06/2014 - DENTRO DOS AMBIENTES	M²	RS	2.571,00	100%	RS	2.571,00					100%	RS 2.571,00		
2.1.4	10175/ORSE	ORSE 04/20	Piso alta resistência, branco, e=12mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização - REPARO NO PISO EXIST.	M²	RS	2.157,00	100%	RS	2.157,00					100%	RS 2.157,00		
2.1.5	5022/ORSE	ORSE 04/20	Enceramento de piso de alta resistência (existente)	M²	RS	1.143,18	100%	RS	1.143,18			RS	-	100%	RS 1.143,18		
2.1.6	00022	ORSE 04/20	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo - FACHADA	M²	RS	709,39	100%	RS	709,39			RS	-	100%	RS 709,39		
3.			REFORMA DAS FACHADAS E RAMPA DE ACESSO			RS 111.680,85											
3.1			COBERTURA DA RAMPA DE ACESSO			RS 11.507,02											
3.1.1	09215	ORSE 04/20	Coertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação	M²	RS	11.507,02		RS	-	RS	-	100%	RS	11.507,02	100%	RS 11.507,02	
3.2			RAMPA: ESTRUTURA, PISO, CONTRA-PISO E REVESTIMENTO			RS 29.949,58											
3.2.1	04864	ORSE 04/20	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M²	RS	675,26		RS	-	RS	-	100%	RS	675,26	100%	RS 675,26	
3.2.2	92403	SINAPI 05/20	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 6 cm, af. 12/2015	M²	RS	4.497,48		RS	-	100%	RS	4.497,48		100%	RS 4.497,48		
3.2.3	00140	ORSE 04/20	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	RS	1.150,18	100%	RS	1.150,18			RS	-	100%	RS 1.150,18		
3.2.4	00141	ORSE 04/20	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	RS	1.371,83	100%	RS	1.371,83			RS	-	100%	RS 1.371,83		
3.2.5	94965	SINAPI 05/20	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l, af. 07/2016	M³	RS	1.530,98	100%	RS	1.530,98			RS	-	100%	RS 1.530,98		
3.2.6	10889	ORSE 04/20	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 10 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	M²	RS	985,83	100%	RS	985,83			RS	-	100%	RS 985,83		
3.2.7	87505	SINAPI 05/20	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm (espessura 11,5m) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, af. 06/2014	M²	RS	1.120,72	100%	RS	1.120,72			RS	-	100%	RS 1.120,72		
3.2.8	87256	SINAPI 05/20	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2, af. 06/2014 - FACHADA HOSPITAL	M²	RS	1.096,85		RS	-	RS	-	100%	RS	1.096,85	100%	RS 1.096,85	
3.2.9	02523/ORSE	ORSE 04/20	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte	M³	RS	16.146,47	100%	RS	16.146,47			RS	-	100%	RS 16.146,47		
3.2.10	87905	SINAPI 05/20	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l, af. 06/2014	M²	RS	286,60	100%	RS	286,60			RS	-	100%	RS 286,60		
3.2.11	87735	SINAPI 05/20	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, espessura 2cm, af. 06/2014	M²	RS	615,87	100%	RS	615,87			RS	-	100%	RS 615,87		
3.2.12	03317	ORSE 04/20	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia)	M²	RS	471,51	100%	RS	471,51			RS	-	100%	RS 471,51		
3.3			FACHADA 01: ESTRUTURA; REVESTIMENTO CERÂMICO;			RS 39.922,09											
3.3.2	87256	SINAPI 05/20	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2, af. 06/2014 - FACHADA HOSPITAL	M²	RS	1.499,68		RS	-	50%	RS	749,84	50%	RS	749,84	100%	RS 1.499,68
3.3.3	87298	SINAPI 05/20	Contrapiso com preparo mecânico com betoneira 400 l, af. 08/2019	M³	RS	329,46		RS	-	100%	RS	329,46		100%	RS 329,46		
3.3.4	CT	COTAÇÃO	Banco de Madeira Tramontina Urban Outline em Madeira Cumaru FSC com Acabamento Envernizado e Estrutura de Aço	UND	RS	7.968,60		RS	-			100%	RS	7.968,60	100%	RS 7.968,60	
3.3.5	11828	ORSE 11/19	Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm	M²	RS	28.891,47		RS	-	100%	RS	28.891,47		100%	RS 28.891,47		
3.3.6	11985	ORSE 10/19	Guarda Corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, barras superiores alt=0,92m e 0,70m e barra inferior, diâm= 1,1/2", barras verticais d=3/4" a cada 0,11m, curvas de aço carbono.	M	RS	1.232,88		RS	-			100%	RS	1.232,88	100%	RS 1.232,88	
3.4			COMPLETAÇÃO DO MURO FACHADA AMBULATÓRIO			RS 1.674,35											
3.4.1	06457	ORSE 10/19	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	M³	RS	834,84	100%	RS	834,84			RS	-	100%	RS 834,84		
3.4.2	87505	SINAPI 05/20	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm (espessura 11,5m) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, af. 06/2014	M²	RS	413,00	100%	RS	413,00			RS	-	100%	RS 413,00		
3.4.3	87894	SINAPI 05/20	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l, af. 06/2014	M²	RS	79,00	100%	RS	79,00			RS	-	100%	RS 79,00		
3.4.4	03317	ORSE 04/20	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia)	M²	RS	347,51	100%	RS	347,51			RS	-	100%	RS 347,51		
3.5			PINTURA DAS FACHADAS E MURO			RS 14.304,31											
3.5.1	12362	ORSE 04/20	Restauração - Reboco especial de parede, espessura 3cm	M²	RS	6.713,75		RS	-	100%	RS	6.713,75		100%	RS 6.713,75		
3.5.2	2279	SINAPI 05/20	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão, af. 06/2014	M²	RS	2.935,06		RS	-			100%	RS	2.935,06	100%	RS 2.935,06	
3.5.3	88485	SINAPI 11/19	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão, af. 06/2014	M²	RS	683,02		RS	-			100%	RS	683,02	100%	RS 683,02	
3.5.4	03858	ORSE 04/20	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina, tons claros (marfim, pérola, etc)	M²	RS	3.972,48		RS	-			100%	RS	3.972,48	100%	RS 3.972,48	
3.6			INSTALAÇÃO ELÉTRICA			RS 1.746,28											





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCÓS BAHIA

CRONOGRAMA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO, DA SALA ANEXO, CASA DE GÁS E FACHADA

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO/REF	SERVIÇOS	UNID	PREÇOS		SUBTOTAL	1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		3ª MEDIÇÃO		ACUMULADO			
					UNITÁRIO	TOTAL		RS	%	RS	%	RS	%	RS	%		
3.6.1	93141	SINAPI 05/20	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af. 01/2016	UND	RS	286,64		RS	-	100%	RS	286,64	RS	-	100%	RS	286,64
3.6.2	11153	ORSE 04/20	Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 20W, bivolt, temp.cor 3000K, IP 65, da Taschibra ou similar	UND	RS	800,31		RS	-	100%	RS	800,31	RS	-	100%	RS	800,31
3.6.3	04539	ORSE 04/20	Tela de proteção para refletor com dobradiça e porta cadeado 50 x 50 cm	UND	RS	659,33		RS	-	100%	RS	659,33	RS	-	100%	RS	659,33
3.7			PLACAS				RS 12.577,22										
3.7.1	10718	ORSE 04/20	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 15 x 15 cm	UND	RS	100,16		RS	-	100%	RS	-	RS	100,16	100%	RS	100,16
3.7.2	12419	ORSE 04/20	Letreiros "LOGO+HOSPITAL SAO SEBASTIAO" e "LOGO+NOVA EMERGENCIA" em PS tipo caixa PS de 2 e 4mm, com avanço de 10cm, com pintura automotiva PU, Fixado por pino, recortado em Router	UND	RS	8.877,06		RS	-	100%	RS	-	RS	8.877,06	100%	RS	8.877,06
3.7.3	CT011	COTAÇÃO	Totem triangular em lona back com iluminação interna comprimento 300cm e largura 80cm, inclusive instalação, cotação fornecida pela a WEST Comunicação Visual - Tel: 77-34832207	UND	RS	3.600,00		RS	-	100%	RS	-	RS	3.600,00	100%	RS	3.600,00
4.			ANEXO-SALA DE ARQUIVO				RS 24.718,51										
4.1.			FUNDAÇÃO - BLOCO; SUPERSTRUTURA - PILARES E VIGAS				RS 4.263,92										
4.1.1	96523	SINAPI 05/20	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de forma. af. 06/2017	M³	RS	55,54		100%	RS	55,54	RS	-	RS	-	100%	RS	55,54
4.1.2	94965	SINAPI 05/20	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af. 07/2016	M³	RS	1.072,90		100%	RS	1.072,90	RS	-	RS	-	100%	RS	1.072,90
4.1.3	00140	ORSE 04/20	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	RS	1.666,89		100%	RS	1.666,89	RS	-	RS	-	100%	RS	1.666,89
4.1.4	00141	ORSE 04/20	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	RS	400,76		100%	RS	400,76	RS	-	RS	-	100%	RS	400,76
4.1.5	07582	ORSE 04/20	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 02 usos, inclusive escoramento	M²	RS	263,33		100%	RS	263,33	RS	-	RS	-	100%	RS	263,33
4.1.6	11661	ORSE 04/20	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 14mm, 07 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	M²	RS	804,49		100%	RS	804,49	RS	-	RS	-	100%	RS	804,49
4.2.			ALVENARIA				RS 7.612,85										
4.2.1	87519	SINAPI 05/20	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af. 06/2014	M³	RS	4.479,96		RS	-	100%	RS	4.479,96	RS	-	100%	RS	4.479,96
4.2.2	87905	SINAPI 05/20	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af. 06/2014	M²	RS	730,20		RS	-	100%	RS	730,20	RS	-	100%	RS	730,20
4.2.3	03317	ORSE 04/20	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia)	M²	RS	2.402,69		RS	-	100%	RS	2.402,69	RS	-	100%	RS	2.402,69
4.3.			COBERTURA				RS 6.024,60										
4.3.1	C004	COMP. 04	Instalação de tesoura (inteira ou meia), biapoiada, em madeira não aparelhada, para vãos maiores ou iguais a 3,0 m e menores que 6,0 m, incluso içamento. af. 12/2015	UND	RS	223,24		RS	-	100%	RS	223,24	RS	-	100%	RS	223,24
4.3.2	00196	ORSE 04/20	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripião 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	M³	RS	1.702,78		RS	-	100%	RS	1.702,78	RS	-	100%	RS	1.702,78
4.3.3	00231	ORSE 04/20	Telhamento com telha cerâmica tipo plan, 1ª qualid. (Simonassi ou similar)	M²	RS	2.184,80		RS	-	100%	RS	2.184,80	RS	-	100%	RS	2.184,80
4.3.4	09435	ORSE 04/20	Rufo em chapa aço galvanizado n°24 com desenvolvimento 33cm - Rev. 01	M	RS	207,97		RS	-	100%	RS	207,97	RS	-	100%	RS	207,97
4.3.5	00201	ORSE 04/20	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm com abertura de encaixes	M	RS	814,10		RS	-	100%	RS	814,10	RS	-	100%	RS	814,10
4.3.6	96111	SINAPI 05/20	Forro de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af. 05/2017_p	M²	RS	891,72		RS	-	100%	RS	891,72	RS	-	100%	RS	891,72
4.4.			ESQUADRIAS				RS 932,75										
4.4.1	94570	SINAPI 05/20	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros	M²	RS	546,59		RS	-	100%	RS	546,59	RS	-	100%	RS	546,59
4.4.2	94807	SINAPI 05/20	Porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, 87x210cm, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af. 08/2015	UND	RS	386,16		RS	-	100%	RS	386,16	RS	-	100%	RS	386,16
4.5.			CONTRAPISO E REVESTIMENTO				RS 2.550,07										
4.5.1	94962	SINAPI 05/20	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af. 07/2016	M³	RS	417,07		RS	-	100%	RS	417,07	RS	-	100%	RS	417,07
4.5.2	87735	SINAPI 05/20	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, espessura 2cm. af. 06/2014	M²	RS	769,57		RS	-	100%	RS	769,57	RS	-	100%	RS	769,57
4.5.3	08928	ORSE 04/20	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco	M²	RS	1.363,43		RS	-	100%	RS	1.363,43	RS	-	100%	RS	1.363,43
4.6.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA				RS 375,84										
4.6.1	97609	SINAPI 05/20	Lâmpada led 6 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) - fornecimento e instalação	UND	RS	30,00		RS	-	100%	RS	30,00	RS	-	100%	RS	30,00
4.6.2	93145	SINAPI 05/20	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af. 01/2016	UND	RS	345,84		RS	-	100%	RS	345,84	RS	-	100%	RS	345,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS BAHIA

CRONOGRAMA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO, DA SALA ANEXO, CASA DE GÁS E FACHADA

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO/REF	SERVIÇOS	UNID	PREÇOS		SUBTOTAL	1ª MEDIÇÃO	2ª MEDIÇÃO	3ª MEDIÇÃO	ACUMULADO	
						TOTAL						
4.7			PINTURA				R\$ 2.958,48					
4.7.1	02282	ORSE 04/20	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	M²	R\$	567,23		R\$ -	R\$ -	100%	R\$ 567,23	
4.7.2	88497	SINAPI 05/20	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af_06/2014	M²	R\$	1.147,37		R\$ -	R\$ -	100%	R\$ 1.147,37	
4.7.3	03858	ORSE 04/20	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina, tons claros (marfim, pérola, etc)	M²	R\$	1.137,22		R\$ -	R\$ -	100%	R\$ 1.137,22	
4.7.4	100725	SINAPI 05/20	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético, sobre superfície metálica	M²	R\$	106,67		R\$ -	R\$ -	100%	R\$ 106,67	
5.			GASES MEDICINAIS				R\$ 29.907,67					
5.1			CASA DOS GM				R\$ 29.907,67					
1.5.1	06457	ORSE 04/20	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	M³	R\$	1.992,49	100%	R\$ 1.992,49	R\$ -	100%	R\$ 1.992,49	
1.5.2	87521	SINAPI 05/20	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm (espessura 11,5cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	M²	R\$	2.131,11	100%	R\$ 2.131,11	R\$ -	100%	R\$ 2.131,11	
1.5.4	03310	ORSE 04/20	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	M²	R\$	306,79	100%	R\$ 306,79	R\$ -	100%	R\$ 306,79	
1.5.5	03317	ORSE 04/20	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	M²	R\$	1.626,36	100%	R\$ 1.626,36	R\$ -	100%	R\$ 1.626,36	
1.5.6	87735	SINAPI 05/20	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, espessura 2cm. af_06/2014	M²	R\$	460,03	100%	R\$ 460,03	R\$ -	100%	R\$ 460,03	
1.5.7	9961	ORSE 04/20	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	M²	R\$	699,85	100%	R\$ 699,85	R\$ -	100%	R\$ 699,85	
1.5.8	11034	ORSE 04/20	Parafuso auto-atarrachante p/ telha, c/ porca	UND	R\$	39,00	100%	R\$ 39,00	R\$ -	100%	R\$ 39,00	
1.5.9	12034	ORSE 04/20	Alambrado com tela de aço galvanizado, com abertura	M²	R\$	2.202,05	100%	R\$ 2.202,05	R\$ -	100%	R\$ 2.202,05	
1.5.10	CT012	COTAÇÃO	Montagem de central Simplex 1+1 para oxigênio com 2 suportes para cilindro, tubulação cobre 15mm, 05 régua com pontos para AR e Oxigênio, 01 painel de alarme para oxigênio e 01 painel de alarme para AR, 12 postos de consumo, sendo 05 para oxigênio e 05 para AR e 01 posto para painel de oxigênio e 01 posto para painel de AR, montagem da rede de AR dos pontos de consumo até o compressor. Mão de obra e KM rodado, Regulador de posto e Fluxometro de AR e/ou Oxigênio.	UND	R\$	20.450,00		R\$ -	R\$ -	100%	R\$ 20.450,00	
6.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 2.762,36					
6.1			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 2.450,05					
6.1.1	09835	ORSE 04/20	Grama tipo bermudas tiflon, em plug - fornecimento e plantio	M²	R\$	394,95		R\$ -	R\$ -	100%	R\$ 394,95	
6.1.2	07782	ORSE 04/20	Planta - Palmeira fênix (phoenix roebelenii), fornecimento e plantio	UND	R\$	2.055,10		R\$ -	R\$ -	100%	R\$ 2.055,10	
6.2			LIMPEZA FINAL				R\$ 312,31					
6.2.2	02450	ORSE 04/20	Limpeza geral	M²	R\$	312,31		R\$ -	R\$ -	100%	R\$ 312,31	
							TOTAL GERAL: R\$ 177.028,08		R\$ 47.034,63		R\$ 69.569,06	R\$ 177.028,08
							TOTAL DO BDI: R\$ 36.928,06	26,57%	R\$ 9.811,42	34,13%	R\$ 14.512,11	R\$ 36.928,06
							TOTAL GERAL COM BDI: R\$ 213.956,13		R\$ 56.846,05		R\$ 84.081,17	R\$ 213.956,13
									R\$ 60.424,39	39,30%	R\$ 12.604,53	R\$ 73.028,91

RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
Engenheiro Civil
CREA/GO 1015090273/D



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º QUARTIL	3º QUARTIL	MÉDIO	
Seguro e Garantia (SG)	0,80%	1,00%	0,80%	0,80%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,39%	1,23%	1,02%
Administração Central (AC)	3,00%	5,50%	4,00%	4,00%
Lucro (L)	6,16%	8,96%	7,40%	6,16%
Tributos <i>(soma dos itens abaixo) (I)</i>	5,65%	8,65%	7,15%	6,15%
Desoneração da Folha de Pagamento	-	-	-	0,00%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
Base de Cálculo do ISS 50% ISS	2,00%	5,00%	3,50%	5,00%
TOTAL	20,34%	25,00%	22,12%	20,86%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

Onde:

AC = taxa de administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

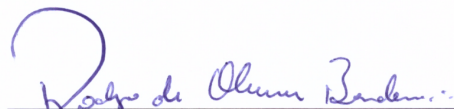
SG = taxa de garantia e seguro do empreendimento;

I = taxa de incidência dos tributos/impostos (PIS, COFINS, ISS);

L = taxa de lucro/remuneração.

R = taxa de risco

COCOS -BA
14 de Julho de 2020


RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 1015090273D-GO



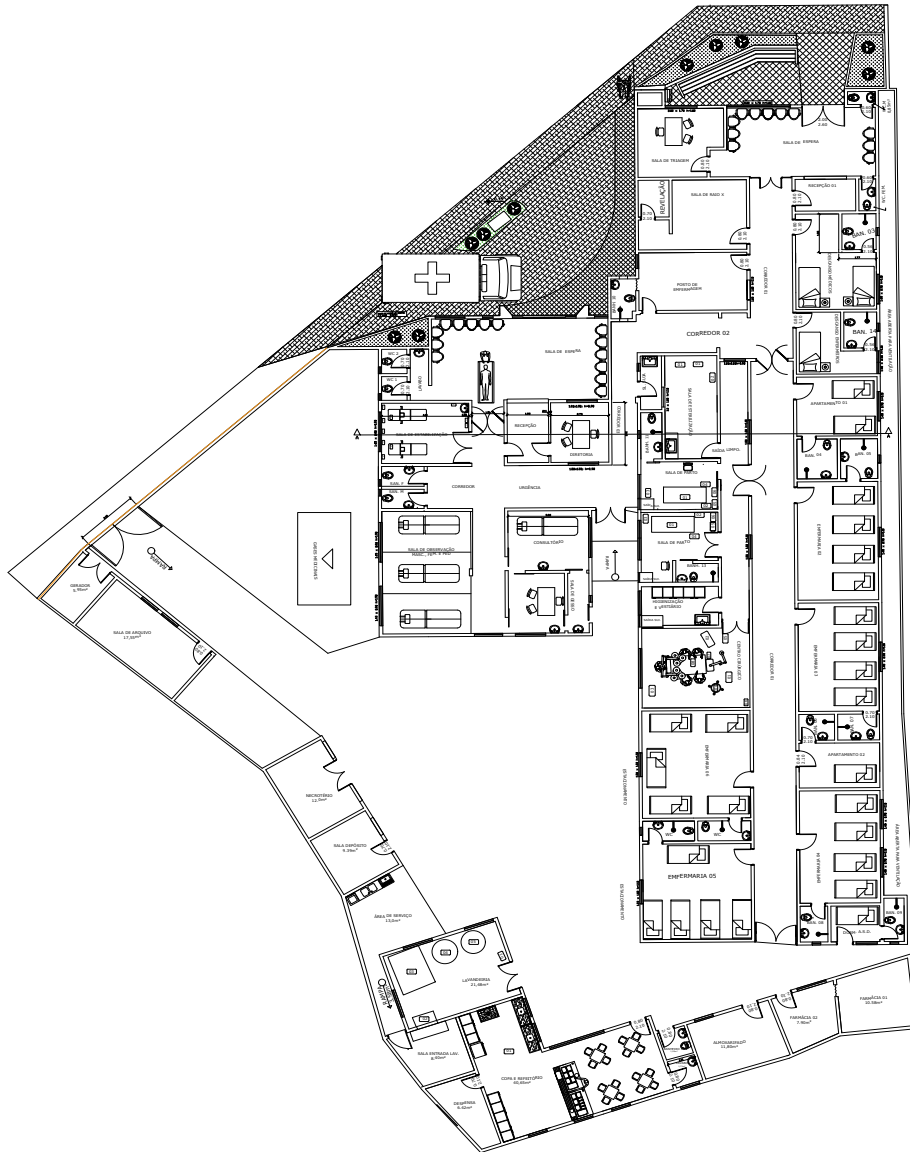


LEGENDA
CONSTRUIR

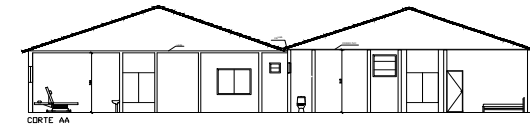
01 LAYOUT HMSS DE COCOS-BA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS –BA			
AUTOR DO PROJETO:		REGISTRO CREA:	
DETALHE: PROJETO CONSTRUIR HOSPITAL M. SÃO SEBASTIÃO			
USO: REFORMA DO HOSPITAL M. SÃO SEBASTIÃO			
SOLICITANTE: SECRETARIA M. DE SAÚDE DE COCOS–BA			
CIDADE: RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115, CENTRO	CIDADE: COCOS/BA	DATA: 02/09/2019	FOLHA 1/1
			ESC. SEM ARQ





01 LAYOUT HMSS DE COCOS-BA



PROPRIETÁRIO:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS –BA			
AUTOR DO PROJETO:		REGISTRO CREA:	
DETALHE:			
LAYOUT MODIFICADO DO HOSPITAL M. SÃO SEBASTIÃO			
USO:			
REFORMA DO HOSPITAL M. SÃO SEBASTIÃO			
SOLICITANTE:			
SECRETARIA M. DE SAÚDE DE COCOS-BA			
CIDADE:	CIDADE:	DATA:	FOLHA
RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115, CENTRO	COCOS/BA	02/09/2019	1/1
			ARQ



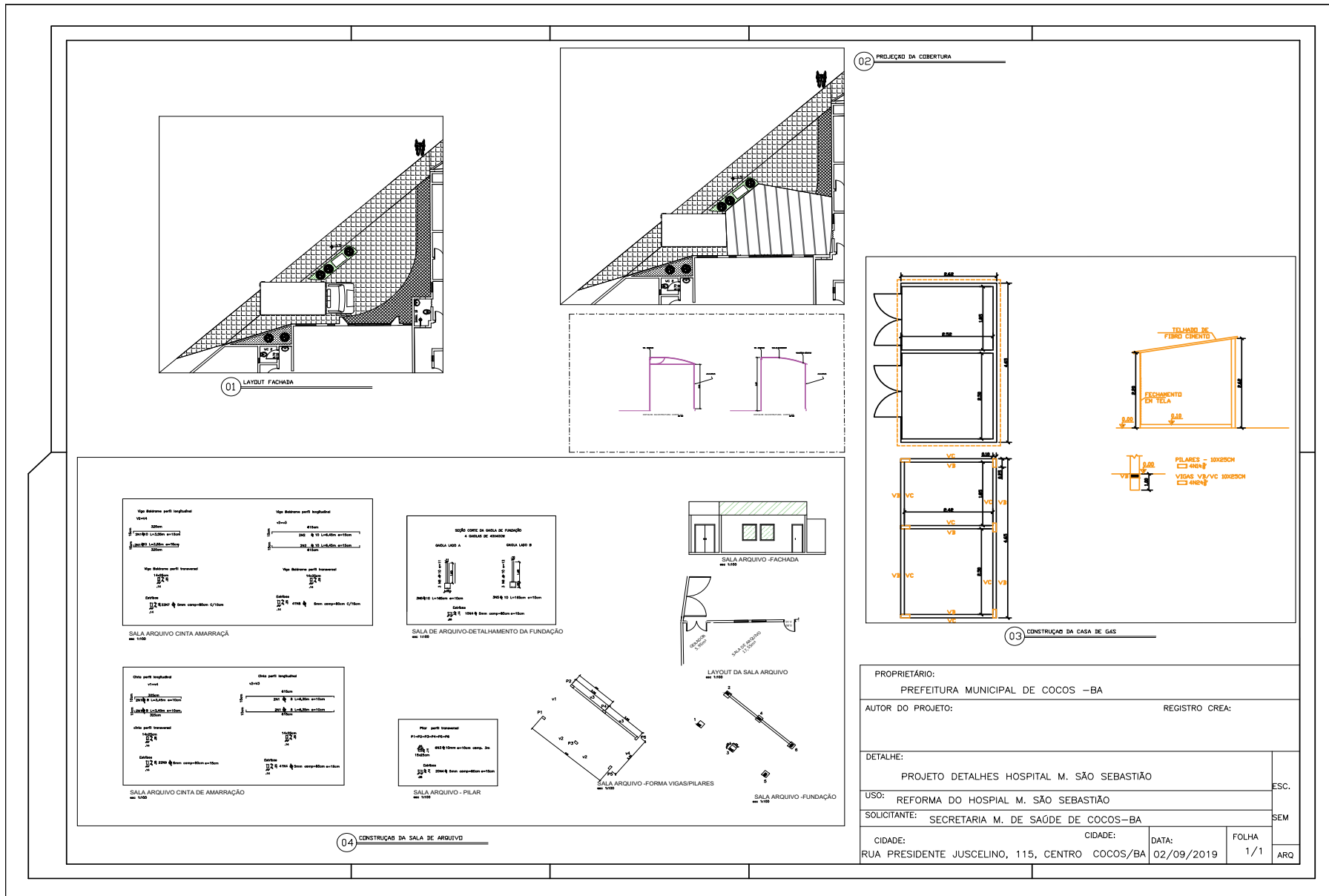


01 PERSPECTIVA DA FACHADA



PROPRIETÁRIO:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS –BA			
AUTOR DO PROJETO:		REGISTRO CREA:	
DETALHE:			
PROJETO FACHADA HOSPITAL M. SÃO SEBASTIÃO			
USO: REFORMA DO HOSPITAL M. SÃO SEBASTIÃO			
SOLICITANTE: SECRETARIA M. DE SAÚDE DE COCOS–BA			
CIDADE:	CIDADE:	DATA:	FOLHA
RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115, CENTRO	COCOS/BA	15/01/2020	1/1
			ARQ







Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 004-2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital da licitação Tomada de Preços n.º 004-2020 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a execução dos serviços de construção de rampa de acesso, sala, casa de gás e fachada do Hospital Municipal São Sebastião, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos, no valor total de R\$_____ (valor total por extenso, em reais), em conformidade com as especificações, conforme anexos, que são parte integrantes desta proposta, planilhas de preços, planilhas de composição do preço unitário, planilha do BDI com encargos sociais, planilha do cronograma físico-financeiro, ambas em anexo, as quais são parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ___/___/___, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Município de Cocos - Bahia o Sr. _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TECNICA

Ao

Município de Cocos**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 004-2020

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data**Assinatura do representante legal**

Nome: _____

Função: _____





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 004-2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Tomada de Preços n.º 004-2020**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR*Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

Ao

Município de Cocos**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 004-2020

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 004-2020

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 004-2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

(Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 004-2020

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços n.º 004-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 004-2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 004-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n.º 004-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Tomada de Preços n.º 004-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 004-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 004-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 004-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 004-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 004-2020

CRENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO

Ao

Município de Cocos**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 004-2020

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que possui, por ocasião da futura contratação, instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados adequados e essenciais para a execução contratual do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 004-2020

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 004-2020

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 004-2020, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**N.º XXX-2020****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 100-2020 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 004-2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA UM - DO OBJETO

1.1.1. O objeto deste é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de rampa de acesso, sala, casa de gás e fachada do Hospital Municipal São Sebastião, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços n.º 004-2020, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA DOIS - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TRES - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada na sede do Município de Cocos - Bahia.

3.1.1. O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.1.1. Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

4.1.2. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei n.º 8.666/1993;

4.1.2.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.3. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.3.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.3.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.6. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.8. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.9. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.10. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de:

a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente;

c. florestas plantadas; e

d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.11. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

c. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

c.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.ºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.13. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c. Nos termos do artigo 4.º, § 3.º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

4.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.33. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.34. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5. CLÁUSULA CINCO - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEIS - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SETE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITO - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta e projeto básico da licitação.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NOVE - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

9.2. O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço

10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

10.1.2. Os pagamentos estão vinculados a disponibilidade financeira pertinentes aos recursos transferidos pelo órgão concedente.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta in-loco ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos - CMFC, ou na impossibilidade de acesso ao cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n.º 8.666/1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos - CMFC e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212/1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406/2002).

12. CLÁUSULA DOZE - DOS PREÇOS

13.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

I_o

Onde:

R - valor do reajustamento procurado;

V - valor contratual a ser reajustado;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



lo - índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta;

li - índice de preço referente ao mês de reajustamento.

13.2 Os índices a serem considerados no reajustamento, serão extraídos da revista da Fundação Getúlio Vargas - Coluna 35 - Índice Nacional de Preços - INCC.

13.3 Para fins de aplicação desse item deverão inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

13. CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cocos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.033.1017 – Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Municipal

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

02 – Fonte

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 127, § 5º, I, da Lei nº 12.309, de 2010).

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. multa moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



recolhimento de tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos e cobrados judicialmente.

16.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos.

16.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 240 (duzentos e quarenta dias) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

18.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



18.5.1. Devolução da garantia;

18.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto n.º 3.722, de 2001, na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei n.º 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21. CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Cocos, Bahia, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

FOLHA DE DADOS

Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:
Dados da Pessoa que assinará o contrato		
Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	
Cargo:		
RG N.º	CPF N.º:	
Contato na empresa		
Nome Completo:		
Cargo:		
Telefone(s):	Fax: ()	
E-mail:		

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



e seus e não visitou o comércio na cidade de Senhor do Bonfim. Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a assembleia, da qual eu souo pedemo honras, que se outorize laureia presente ato que vai assinada por mim e pelo os presentes. Souo pedemo honras.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA BAHIA
Belª Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa
DELEGATÁRIA

Ata 07.

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Coaraci - Cibaracem - Corubi - Bahia. 09/09/2019.
Nos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede da câmara municipal de Corubi, localizada à Rua Santo Cruz, número cento e vinte e sete, Corubi - Bahia, compareceram os prefeitos abaixo consorciados para discutirem a pauta estabelecida, estando presentes os seguintes: Manuel Azevedo Rocha - prefeito municipal de Corubi; Marcelo de Souza Emerenciano, prefeito de Cocos e presidente do Cibaracem; Marco Aurélio dos Santos Cordoso, prefeito de Santana e presidente do Cibaracem; Jutai Mendes Ribeiro, prefeito de São Felix do Corubi e presidente da (Cibaracem) digo Amorvole, Myriam de Oliveira - prefeito de Cauapalís, Assuero Alves de Oliveira, prefeito de Jabonandi; Geraldo Cavalcanti, presidente da Câmara de Corubi, vereadores de alguns municípios e alguns simpatizantes, estava também presente Adalberto Coutador do Cibaracem, Sebastião Pereira vereador de Corubi, o prefeito



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA - BAHIA
Rep.ª D.ª Araujo Castro Laranjeira Barbosa
DELEGATÁRIA

Manuel Rocha, agradeceu a presença de todos, desejou boas vindas aos presentes, falou que era um prazer receber todos, justificou a ausência de Renato e Milton que foram por motivos justos, passou a palavra ao presidente do Clube, Dr. Marcelo, que em sua fala disse que tinha novidades, pois as máquinas do consórcio já estavam em cocos, e que já estava com o projeto pronto que será entregue em Salvador amanhã, de dois milhões de reais para quatro, virgula um quilômetro de estradas e que todos os municípios podem conseguir esse recurso via consórcio junto a Secretaria de Infraestrutura do Estado, falou que alguns municípios foram a cidade de Suher do Bonfim conhecer o consórcio Piemonte, e que ele não pode ir porque aconteceu um problema pessoal, mais que ele tem certeza de que quem foi ficar maravilhou com o que viu, salientou que após as falas dos demais prefeitos Adalto, contador do clube, fará a apresentação dos alterações do estatuto, visto que é necessário para adequar as necessidades do consórcio, em seguida fará cumprir todos os prefeitos, ressaltando a ótima administração de Manuel Rocha, disse que Louise se tornou um contínuo de obras, e justificou sua ausência no consórcio do Piemonte, Marcos Cardoso, falou da ida ao consórcio Piemonte, que



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA-BAHIA
Belª Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa
DELEGATÁRIA

20

foi muito bem recebido pelo o presidente Renato, prefeito do município de Andaraí e pelo o secretário executivo Antônio, falou que visitou algumas obras, a sede do consórcio e disse ter ficado encantado com a organização daquele consórcio, disse que todas as máquinas ficam na sede do consórcio enquanto no consórcio depois as máquinas ficam em vários municípios, a prefeita Myrnum, cumprimentou todos os presentes falou da importância do consórcio, que é preciso colocar para funcionar que as máquinas que foram recebidas foram para cacos e que ela não sabe o motivo, pois devia estar na sede do consórcio, pediu para dividir sua fala com Hélio que esteve no consórcio em seu fim, pediu apoio dos prefeitos no sentido de estabelecer critérios comuns para contratação de alguns profissionais da área de saúde, bem como conseguir novos máquinas mais baratos, Assu cumprimentou todos os presentes e falou que o consórcio precisa andar que todos já sabem o papel de cada um e que é necessário da autonomia a secretário executivo para poder colocar o consórcio para funcionar, Dr. Marcelo respondeu a Doua Myrnum que o foto das máquinas estarem em cacos é porque não tinha local para colocar - las que foi solicitado



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA-BAHIA
Belª Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa
DELEGATÁRIA

ao Estado por diversos vezes o espaço do extinto Durbo para funcionar a sede do consórcio e que até alguns meses atrás nunca foi liberado mais que parece que dessa vez ele irá conseguir, e como foi acordado no grupo dos prefeitos pelo o Whatsapp, teve o direito a utilizar primeiro quem pagou primeiro e quem pagou primeiro foi o município de Cocos e que além disso já está com o projeto pronto para ser encaminhado a Salvador para executar a obra em 90 dias, falou ainda que as máquinas disponibilizadas para o consórcio serão locadas, Dr. Marcelo apresentou alguns dos convênios que o consórcio pretende firmar com o Estado, convênios esses que podem ser conseguidos para o labor também e que muita coisa com o governo será via consórcio, o ex prefeito Hélio, cumprimentou a todos, falou da sua ida a Suher do Baufim, disse que voltou com tudo com a organização e o comprometimento dos prefeitos daquele consórcio, disse que primeiro no Piemonte é proibido a saída de máquinas para os municípios por mais de quatrocentos quilômetros, falou do número de convênios assinados por eles e disse que os convênios via consórcio são mais rápidos, ágil, mais barato, real e salutar, falou que esteve na sede e disse ainda que o labor precisa



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA-BAHIA
Belª Dóris Araújo Castro Laranjeira Bacula
DELEGATÁRIA

21

copiar o Piemonte, disse não ser pecado copiar o que é bom, e que a secretaria executiva precisa de autonomia para realizar suas atividades, falou que a secretaria executiva do ebreo Simone é organizada, dedicada mais que precisa de autonomia, disse ter sido muito boa a experiência de visitar o Piemonte, que eles possuem um grau de organização muito grande falou ainda que é necessário mudar a cabeça dos prefeitos naquilo que é coletivo, Morais disse ainda que quem manda no consórcio é o secretário executivo que o presidente faz a parte política, Dr. Morais mais uma vez solicitou aos prefeitos a devolução dos equipamentos estipulando um prazo de 10 dias ou seja a devolução terá que ser até o dia 19 de setembro e os custos de transporte fica por conta de cada município, visto que o consórcio nos possui prancha, foi colocado em pauta duas propostas para utilização do patrimônio do consórcio sendo elas, a sugerida por Marcação onde o município será contemplado mediante adesão de projeto / convênio com o Estado, e a sugerida por Douro Alvarum de ser o caso primeiro. por já estar com o projeto pronto, segundo caso pois por ser o município que nunca recebeu nada quanto do consórcio, por ser um município pobre e em seguida através



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
 VITÓRIA-BAHIA
 Belª Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa
 DELEGATÁRIA

de sorteio com projeto pronto, caso o município não tenha o projeto para a vez para o proximo sorteado, a maioria votou na proposta de Souz. Myriam e com isso foi realizado o sorteio, onde a ordem ficou a seguinte: primeiro - Cocós; segundo - Canasvieiras; terceiro - Corubel; quarto - Serra Dourada, quinto - São Felix do Coribe, sexto - Santana Sítimo - Santo Antônio da Vitória e sétimo - Jaborandi, Dr. Marcelo anunciou a proxima reunião agendada para o dia 11 de outubro no município de Santa Maria da Vitória, assinar os contratos de ratios dos municípios de Santana, Corubel e Jaborandi e passou a palavra para o Sr. Adalberto Coutinho do Esboço que apresentou as alterações do estatuto, alterações essas que foram discutidas, analisadas e aprovadas por unanimidade. Não houve mais nada a ser tratado o presidente anunciou a reunião e para constar eu Souz. Jaderius Marques, Laureia presente ato que segue assinado por mim e pelo Sr. presidente, contendo lista de presença dos participantes em anexo. Marcelo de Souza Em anexo

Manoel A. [assinatura]
Luciana N. [assinatura]
Marcelo de Souza [assinatura]
Jaderius Marques [assinatura]
Laureia [assinatura]

CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS
PIRES COM FUNÇÃO DE PROTECTOR
 COCOS-BA
 Endereço: Rua Manoel de Sá, nº 116 - Centro - CEP: 47.640-000
 (71) 3489-1739

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Em testemunho da verdade, Luciana Neves Balza, Escrevente. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - COCOS-BA
 9/6/2020. Valor do Ato: R\$ 5,20 Emissão: R\$ 2,50 - Taxa: R\$ 2,69

1387 AB075975-4

SELO RECONHECIMENTO
www.tiba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO SERRA DOURADA/BA
 RUA LOURENÇO FERREIRA DE OLIVEIRA Nº 31 CENTRO - SERRA DOURADA - CEP: 41.714-991
 TEL.: (77) 3686-2492 / e-mail: cartorio.serradourada@gmail.com


REGISTRO DE IMÓVEIS, TD, PJ e NOTAS/PROTESTO
 Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00

Reconheço por semelhança a assinatura de Jose Milton Frola de Souza, posto que análoga a constante em nosso arquivo. Dou Fé

Consulte em: www.tjba.jus.br autenticidade
 1436.AB095492
 Total: R\$ 2,29

Serra Dourada - Bahia - BA, 15 de Junho de 2020.
 Em Teste da Verdade.

Emily Santos Silva - Escrevente Autorizada




Emily Santos Silva
 Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO DA COMARCA DE SANTANA-BAHIA
 Rua Teixeira de Freitas, 186, Centro, Santana - BA - Cep: 47.700-000 • Telefone (77) 3484-3747
 E-mail: fernanda.cartorio@hotmail.com • Titular Fernanda Matos Rabelo

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MYRIAM GONCALVES TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Em testemunho da verdade: Daniel Castro Damasceno, Escrevente Autorizado. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Santana - BA 10/8/2020. Valor do Ato: R\$ 5,20 Emol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,69
 1427.AB122366-8

SELO RECONHECIMENTO
 www.tjba.jus.br/autenticidade



Daniel Castro Damasceno
 Escrevente
 Santana Bahia (77)3484-3747

CARTÓRIO DO OESTE TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
 R. CEL. CLEMENTE ARAUJO CASTRO, 34, CENTRO, SANTA MARIA DA VITORIA, BAHIA, CEP: 47.608-000
 TEL: 77 3483-1265 E-MAIL: PARTO@CARTORIOOESTE.COM.BR - TABELIAO GIGANTE MATOS RICH

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de: ASSUERO ALVES DE OLIVEIRA, RENATO RODRIGUES LEITE JUNIOR
 Emol: R\$5,02 Fic: R\$3,57 FEC: R\$1,37 Del: R\$0,13 PGE: R\$0,20 MP: R\$0,10 Total: R\$10,40
 Selo(s): 1414.AB239456 - 1414.AB238457 - 0

Em Testemunho (Thais Queiroz) da verdade.
 Thais Queiroz de Oliveira - Escrevente
 SANTA MARIA DA VITORIA - BA 12/06/2020
 NÃO É VALIDO PARA RECONHECIMENTO NO DUT



Thais Queiroz
 Escrevente

CARTÓRIO DO OESTE TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
 R. CEL. CLEMENTE ARAUJO CASTRO, 34, CENTRO, SANTA MARIA DA VITORIA, BAHIA, CEP: 47.608-000
 TEL: 77 3483-1265 E-MAIL: PARTO@CARTORIOOESTE.COM.BR - TABELIAO GIGANTE MATOS RICH

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
 Emol: R\$2,51 Fic: R\$1,78 FEC: R\$0,59 Del: R\$0,07 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20
 Selo(s): 1414.AB384567 - 0

Em Testemunho (Thais Queiroz) da verdade.
 Thais Queiroz de Oliveira - Escrevente
 SANTA MARIA DA VITORIA - BA 12/06/2020
 NÃO É VALIDO PARA RECONHECIMENTO NO DUT




TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO DA COMARCA DE SANTANA-BAHIA
 Rua Teixeira de Freitas, 186, Centro, Santana - BA - Cep: 47.700-000 • Telefone (77) 3484-3747
 E-mail: fernanda.cartorio@hotmail.com • Titular Fernanda Matos Rabelo

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO

Em testemunho da verdade: Marcelo Monção De Jesus, Tabelião Substituto. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Santana - BA 9/7/2020. Valor do Ato: R\$ 5,20 Emol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,69
 1427.AB124486-3

SELO RECONHECIMENTO
 www.tjba.jus.br/autenticidade



MARCELO MONÇÃO DE JESUS
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 SANTANA - BA - (77) 3484-3747

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Prenotado no Protocolo sob o nº 13.825 fls. -

AVERBADO NO LIVRO "A" sob o nº 06, referente ao REGISTRO Nº 486 de ordem.

OBSERVAÇÃO: _____

Sta. Ma. Vitória-BA, 14 de 07 de 2020

Neus Araújo Castro L. Barbosa
 A DELEGATÁRIA/SUBSTITUTO(A)

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BAHIA

Neus Araújo Castro L. Barbosa
 DELEGATÁRIA



CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA VITORIA / BA
R: Coronel Clemente de Araujo Castro, 182 - Centro

Doris Araujo Castro Laranjeira Barbosa
Delegataria

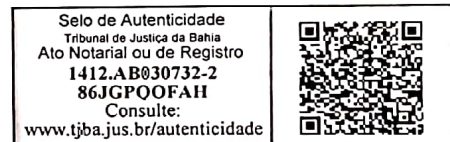
CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 13825 LIVRO : 11 Pag: 0 em 10/07/2020 e registrado nesta data sob o n. 486 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 1412 002 024825
Averbação Nº: 6

Apresentante.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA DO RIO CORRENTE

Valor Base.....: R\$ 0,00

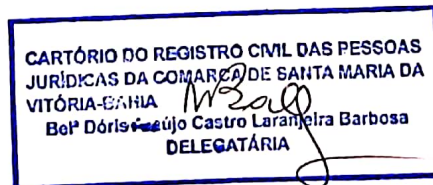
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	175,23
Taxa Fiscalização	R\$	124,44
FECOM	R\$	47,89
Def. Pública	R\$	4,65
PGE	R\$	6,96
FMMPBA		3,63
TOTAL GERAL.....:	R\$	362,80



Santa Maria da Vitoria, 14 de Julho de 2020.

Doris Araujo Castro Laranjeira Barbosa
DORIS ARAUJO CASTRO LARANJEIRA BARBOSA
DELEGATÁRIA



ESTATUTO DO CIBARC

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA-BAHIA
Belª Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa
DELEGATÁRIA





PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DO CI/RIO CORRENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

Pelo presente instrumento os municípios de CANÁPOLIS, COCOS, CORIBE, SANTANA, SERRA DOURADA, JABORANDI, SANTA MARIA VITÓRIA e SÃO FÉLIX DO CORIBE, devidamente representados pelos prefeitos municipais infra-assinados, autorizados pelas competentes leis autorizativas, alteram o Estatuto do CI/RIO CORRENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE, nos termos da Lei Federal Nº 11.107, de 06 de Abril de 2005 e suas alterações, bem como das demais legislações aplicáveis, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ESTATUTO DO CI/RIO CORRENTE

TÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, DURAÇÃO, TIPO DE CONSÓRCIO, FINALIDADE E OBJETIVOS.

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O contrato de consórcio público celebrado entre os municípios de **CANÁPOLIS, COCOS, CORIBE, SANTANA, SERRA DOURADA, JABORANDI, SANTA MARIA DA VITÓRIA e SÃO FÉLIX DO CORIBE**, desenvolverá suas atividades e executará seu objeto em prol de seus entes consorciados através da constituição de pessoa jurídica de direito público interno da espécie Associação Pública de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, com fundamento legal no preceito do artigo 41, inc. IV, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 2º - A Associação Pública de natureza autárquica, fundamento e suporte do contrato de consórcio público, denominar-se-á **Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente – CI/RIO CORRENTE**, terá sede em São Félix do Coribe/BA (AMORVALE), por prazo indeterminado de duração e será do tipo multifinalitário.

§ 1º – o local da sede do CI/RIO CORRENTE poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral.

RUA GERULINO ALVES PEREIRA S/Nº, BAIRRO BELA VISTA – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA CEP: 47665000

Página 1





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA-BAHIA
Belª Doris Araújo Castro Laranjeira Barbosa
DELEGATÁRIA

§ 2º - A área territorial de atuação do CI/RIO CORRENTE corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 3º - O CI/RIO CORRENTE tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas, considerando sempre a minimização de custos, maximização de benefícios, pautando suas ações nos princípios jurídicos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, para o bem do desenvolvimento e integração regional.

Art. 4º - São objetivos do CI/RIO CORRENTE, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

- I - a gestão associada de serviços públicos;
- II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, do Estado da Bahia, bem como de outros órgãos e entidades sem fins lucrativos;
- III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
- V - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
- VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;
- VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA-EAMIA
Belª Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa
DELEGATÁRIA

- X - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, sendo vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei n° 9.717/98;
- XI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional;
- XIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;
- XIV - a elaboração, desenvolvimento e execução de projetos, políticas e ações na área do saneamento básico e resíduos sólidos (lixo/entulhos);
- XV - as ações e os serviços de saúde, obedecido os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.
- XVI - ações e os serviços de segurança pública com cidadania no âmbito local e regional.
- XVII - ações e os serviços de educação, esporte, cultura e lazer públicos, sendo obedecidos os princípios do caput desta cláusula, tanto no âmbito local quanto regional.
- XVIII - ações e os serviços de Assistência Social com cidadania no âmbito local e regional.

Parágrafo Único - Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o CI/RIO CORRENTE autorizado a promover as desapropriações, proceder às requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

Art. 5º - Os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos os objetivos do CI/RIO CORRENTE ou apenas a parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

TÍTULO II - DO INGRESSO, DIREITOS E DEVERES

RUA GERULINO ALVES PEREIRA S/Nº, BAIRRO BELA VISTA - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA CEP: 47665000

Página 3





CAPÍTULO I – DO INGRESSO

Art. 6º - O ingresso de novos consorciados no CI/RIO CORRENTE poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada bem como de publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

§ 2º - O efetivo ingresso de novo ente federativo ao CI/RIO CORRENTE dependerá do pagamento de cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento serão definidos por resolução da Assembleia Geral e, ainda, da comprovação de que o mesmo não possui dívida para com outro consórcio intermunicipal de que tenha participado.

§ 3º - O ingresso de novo ente federativo também poderá ocorrer através de convite formulado pela própria Assembléia Geral, desde que haja prévia e necessária deliberação e aprovação da matéria por maioria absoluta, seguindo-se a aceitação do convite e o pagamento da respectiva cota de ingresso.

§ 4º - O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras desta cláusula, sendo facultado ao CI/RIO CORRENTE aprovar ou não seu reingresso por deliberação de sua Assembléia Geral, desde que acordada a forma de pagamento de dívidas porventura existentes.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 7º - Constituem direitos do ente consorciado:

I – participar das sessões da Assembléia Geral, atuando ativamente por meio da apresentação de proposições, desenvolvimento de debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II – exigir dos demais entes consorciados e do próprio CI/RIO CORRENTE o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Estatuto, contrato de consórcio público,





contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III – ceder servidor ao CI/RIO CORRENTE, com ônus para o ente consorciado, sendo-lhe facultado operar a compensação dos pagamentos realizados ao servidor com as obrigações previstas no contrato de rateio;

IV – retirar-se do consórcio a qualquer tempo com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CI/RIO CORRENTE ou demais entes consorciados, dependendo à saída de notificação prévia e averiguação de pendências financeiras e operacionais.

Art. 8º - Constituem deveres dos entes consorciados:

I – cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CI/RIO CORRENTE sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Estatuto, ressalvado neste caso, o direito de regresso por parte do CI/RIO CORRENTE em decorrência de quaisquer prejuízos causados;

II – ceder, se necessário, servidores para o CI/RIO CORRENTE na forma deste Estatuto;

III – participar das sessões da Assembléia Geral, atuando ativamente por meio da apresentação de proposições, desenvolvimento de debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

IV – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CI/RIO CORRENTE devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme o caso;

V – incluir, sempre que necessário, em seu Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, metas e proposições específicas referentes a projetos integrados e regionais desenvolvidos pelo CI/RIO CORRENTE do qual pretenda fazer parte o ente consorciado;

VI – responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de

RUA GERULINO ALVES PEREIRA S/Nº, BAIRRO BELA VISTA – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA CEP: 47665000

Página 5





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA-BAHIA
Belª Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa
DELEGATÁRIA

extinção do CI/RIO CORRENTE, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação e sempre que o CI/RIO CORRENTE não detiver recursos suficientes para arcar com as obrigações avençadas e/ou decorrentes de qualquer relação jurídica lícita implementada pelo Consórcio; e

VII – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CI/RIO CORRENTE.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º – O CI/RIO CORRENTE tem a seguinte organização:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Câmaras Setoriais;
- VI – Controle Interno.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 – A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CI/RIO CORRENTE, sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, competindo-lhe:

- I – examinar as contas referentes ao exercício anterior e deliberar sobre sua aprovação até a segunda quinzena de março do exercício subsequente;





- II – reunir-se ordinariamente uma vez a cada três meses para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada na forma deste Estatuto;
- III – eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, até segunda quinzena do mês de março, para mandato de dois anos, sendo permitida a recondução uma única vez pelo mesmo período;
- IV – destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se necessário, a qualquer tempo;
- V – deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;
- VI – deliberar sobre alienação, arrendamento e locação de bens móveis e imóveis do CI/RIO CORRENTE;
- VII – deliberar sobre alterações deste Estatuto;
- VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CI/RIO CORRENTE;
- IX – deliberar sobre o Plano Anual de Atividades, Plano Anual de Marketing Institucional e a Peça Orçamentária do exercício seguinte, elaborados pelo Conselho de Administração, até o final da primeira quinzena de setembro do exercício em curso;
- X – deliberar sobre a fixação do valor comum da cota de rateio para o exercício seguinte até o final da primeira quinzena de novembro, tomando por base a Peça Orçamentária aprovada nos termos do inciso IX;
- XI – deliberar sobre mudança de sede e criação de câmara setorial;
- XII – deliberar sobre criação e alteração do Regimento Interno do CI/RIO CORRENTE;
- XIII – deliberar sobre a extinção do CI/RIO CORRENTE;
- XIV – deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração, sendo necessária a maioria absoluta de votos sempre que a matéria versar acerca de questões pertinentes a estrutura, diretrizes, metas, peça e execução orçamentária;

RUA CERÚLINO ALVES PEREIRA S/Nº, BAIRRO BELA VISTA – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA CEP: 47665000

Página 7





XV – deliberar sobre plano de cargos e salários, atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação e jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do CI/RIO CORRENTE; e

XVI – Deliberar sobre os critérios para autorizar o CI/RIO CORRENTE a representar os entes consorciados em assuntos de interesse comum perante outras esferas de governo.

§ 1º – para as deliberações constantes dos incisos V, XI e XII é necessário maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CI/RIO CORRENTE em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins, sendo as demais hipóteses deliberativas resolvidas por maioria simples de votos.

§ 2º – cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, estando condicionado tal direito à sua adimplência operacional e financeira.

§ 3º – A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, devendo haver substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

Art. 11 – A Assembleia Geral ordinária será convocada e presidida pelo Presidente do CI/RIO CORRENTE ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de sete (07) dias entre a ciência e a data da reunião.

Art. 12 – A Assembleia Geral extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente do CI/RIO CORRENTE ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de quarenta e oito (48) horas úteis entre a ciência e a data da reunião.

§ 1º – A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CI/RIO CORRENTE ou seu substituto não atender, no prazo de dez (10) dias, a pedido de convocação extraordinária de ente consorciado fundamentado e acompanhado da pauta do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral extraordinária, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA-BAHIA
Belª Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa
DELEGATÁRIA

§ 3º – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de dois terços (2/3) dos membros do CI/RIO CORRENTE em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação trinta (30) minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada e/ou absoluta nos termos deste Estatuto.

§ 4º – O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - O Conselho de Administração é constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CI/RIO CORRENTE e três membros e suas deliberações serão executadas pela Diretoria Executiva.

§ 1º – Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, mediante eleição por maioria simples.

§ 2º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de dois anos, sendo possível somente uma recondução por igual período.

§ 3º – A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º - Sobrevindo impedimento legal ao exercício da função de Conselheiro por parte dos Chefes dos Poderes Executivos, será realizada nova eleição para o cargo que restar em aberto, em Assembleia Geral.

§ 5º - Reunir-se-á o Conselho de Administração, ordinariamente uma vez a cada trinta (30) dias para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocado por, ao menos, um terço (1/3) de seus membros.

Art. 14 – Compete ao Conselho de Administração:

RUA GERULINO ALVES PEREIRA S/Nº, BAIRRO BELA VISTA – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA CEP: 47665000

Página 9





- I – elaborar o Plano Anual de Metas e Atividades do CI/RIO CORRENTE para o exercício seguinte até a primeira quinzena de setembro do ano em curso, submetendo-o neste prazo à aprovação da Assembleia Geral;
- II – elaborar em conjunto com a Diretoria Executiva, a Peça Orçamentária do exercício seguinte até a primeira quinzena de setembro do ano em curso, submetendo-o neste prazo à aprovação da Assembleia Geral;
- III – planejar todas as ações de natureza administrativa do CI/RIO CORRENTE, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;
- IV – aprovar a indicação, obedecidas as diretrizes da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, do Diretor Executivo indicado pelo Presidente do Consórcio;
- V – elaborar e propor alterações no quadro de pessoal do CI/RIO CORRENTE, fixando o número, as formas de provimento e padrão remuneratório dos empregados públicos, bem como os respectivos reajustes, por meio de resolução, obedecidas as diretrizes estabelecidas no Plano de Cargos e Salários;
- VI – deliberar sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, de forma emergencial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei, especialmente nos seguintes casos:
- atender as situações de calamidade pública;
 - combater surtos epidêmicos;
 - atender outras situações de emergência que vierem a ocorrer;
 - atender situações, projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral;
- VII – deliberar sobre a celebração de contrato de gestão e/ou termo de parceria;
- VIII – elaborar o Regimento Interno do CI/RIO CORRENTE em conjunto com a Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;
- IX – requisitar servidores dos entes consorciados, estabelecendo e fixando o prazo de cedência;





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA-BAHIA
BeP Dória *M. João Castro Laranjeira Barbosa*
DELEGATÁRIA

X – propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto e do Regimento Interno;

XI – deliberar sobre a celebração de contrato de rateio e/ou de programa com os entes consorciados;

XII – deliberar sobre a celebração de protocolo de intenções e contrato de consórcio público com futuros entes consorciados;

XIII – deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CI/RIO CORRENTE não atribuída à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.

Art. 15 – Compete ao Presidente do CI/RIO CORRENTE:

I – indicar e nomear, após aprovação do Conselho de Administração, do Diretor Executivo do Consórcio;

II – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

III – representar administrativa e judicialmente o CI/RIO CORRENTE, cabendo ao Vice-Presidente, e demais membros do Conselho de Administração, nesta ordem, substituí-lo em seus impedimentos.

IV – movimentar em conjunto com o Tesoureiro ou o Diretor Executivo as contas bancárias e recursos do CI/RIO CORRENTE, podendo delegar total ou parcialmente a sua competência ao Diretor Executivo;

IV – expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados, publicando-as na imprensa oficial ou jornal de grande circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CI/RIO CORRENTE ou de terceiros;

V – expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de sua competência, publicando-as na imprensa oficial ou jornal de grande circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CI/RIO CORRENTE ou de terceiros;





VI – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CI/RIO CORRENTE;

VII – autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

Art. 16 – Compete ao Vice-Presidente do CI/RIO CORRENTE:

I – substituir e representar o Presidente em todas suas ausências, impedimentos e sempre que se fizer necessário;

II – assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III – assumir interinamente a Presidência do CI/RIO CORRENTE, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-o até seu termo final;

IV – convocar Assembleia Extraordinária em quinze (15) dias para eleição de novo Presidente do CI/RIO CORRENTE, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o consórcio até o termo final do mandato original, podendo, se reeleito, ser reconduzido tão somente para o mandato seguinte.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório interno do consórcio, responsável por examinar a conformidade das ações do CI/RIO CORRENTE com a lei, seu Estatuto e Regimento Interno, pronunciando-se na forma de parecer.

Art. 18 – O Conselho Fiscal é composto por cinco membros, sendo três desses integrantes da Assembleia Geral, um assessor jurídico e um contador ambos advindos de entes consorciados diversos entre si e não advindos dos mesmos três (3) Municípios já representados por seus Chefes do Poder Executivo.

Parágrafo único – A presidência do Conselho Fiscal é função exclusiva de membro da Assembleia Geral, a qual elegerá todos os membros do Conselho Fiscal (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário e Vogal) para mandato de dois anos, sendo permitida a recondução por igual período.



CIBARC
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
 VITÓRIA-CANIA
 Bel.ª Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa
 DELEGATÁRIA

Art. 19 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – realizar o controle financeiro, operacional, patrimonial, contábil e ambiental do CI/RIO CORRENTE, zelando pela legalidade e efetividade da gestão bem como ao fiel cumprimento dos objetivos do CI/RIO CORRENTE;

II – emitir parecer sobre o Plano Anual de Atividades, Plano Anual de Marketing Institucional, Peça Orçamentária, balanços e relatórios contábeis em geral a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral;

III – cooperar com a equipe de controle interno do CI/RIO CORRENTE;

IV – reunir-se-á uma vez por mês para realizar os controles disciplinados no inciso I, exarando parecer endereçado à Assembleia Geral sobre a gestão do mês anterior.

Art. 20 – O Conselho Fiscal, deliberando por maioria absoluta de seus membros e através de seu Presidente, poderá convocar extraordinariamente Assembleia Geral para dar-lhe ciência de irregularidades nos atos de gestão financeira, operacional, patrimonial, contábil e ambiental do CI/RIO CORRENTE que exijam imediato enfrentamento em razão da gravidade da falha identificada.

SEÇÃO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21 – A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CI/RIO CORRENTE, constituída por:

I – um (01) Diretor Executivo indicado e nomeado pelo Presidente do Consórcio, após aprovação pelo Conselho de Administração, para ocupar cargo de livre nomeação e exoneração;

II – um (01) Diretor Administrativo, com escolaridade de nível médio, para ocupar cargo de livre nomeação e exoneração; e

III – três (03) Auxiliares Administrativos, com escolaridade de nível médio, admitidos mediante nomeação como empregados públicos e sujeitos ao regime jurídico da CLT.

§ 1º – É requisito indispensável para assunção do cargo de Diretor Executivo que o indicado possua experiência em gestão pública.

RUA GERULINO ALVES PEREIRA S/Nº, BAIRRO BELA VISTA – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA CEP: 47665000

Página 13





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA-BAHIA
Bel Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa
DELEGATÁRIA

§ 2º – No caso de haver mais de um indicado ao cargo de Diretor Executivo, a escolha será mediante votação por maioria absoluta do Conselho de Administração.

§ 3º – Respeitadas as legislações dos entes consorciados e mediante a celebração de convênio ou contrato de programa qualquer ente consorciado poderá disponibilizar recursos materiais e humanos para serem utilizados em projetos, programas, atividades e ações do CI/RIO CORRENTE.

§ 4º - Em concordância com deliberação do Conselho de Administração a Diretoria Executiva pode contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante disposto no inciso VI do artigo 14.

Art. 22 – Compete à Diretoria Executiva sob o comando do Diretor Executivo:

I – promover a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

II – auxiliar o Conselho de Administração na formulação e execução do Plano Anual de Atividades e da Peça Orçamentária que serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral;

III – auxiliar na elaboração e execução do Plano Anual de Marketing Institucional;

IV – planejar, coordenar e executar, sempre em concordância com as necessidades apresentadas pelos demais setores administrativos, a política de informática dos procedimentos administrativos do CI/RIO CORRENTE;

V – elaborar a prestação de contas de auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, submetendo-a à aprovação do Conselho de Administração e à Assembleia Geral;

VI – publicar anualmente em diário oficial ou em jornal de circulação nos entes consorciados o balanço do CI/RIO CORRENTE;

VII – planejar, coordenar, controlar e executar os procedimentos licitatórios do CI/RIO CORRENTE para compra de bens, prestação de serviços e realização de obras em conformidade com a Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores;





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA-BAHIA
Beª Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa
DELEGATÁRIA

VIII – planejar, coordenar, controlar e executar os procedimentos de arrecadação de receita e realização de despesa do CI/RIO CORRENTE, juntamente com o Contador responsável, ou quem por este designado, respeitando as normas de administração pública estabelecidas na Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e os limites e dotações do orçamento do CI/RIO CORRENTE;

IX – movimentar, mediante expressa delegação de competência e em conjunto com o Presidente do CI/RIO CORRENTE e/ou o Tesoureiro, as contas bancárias e investimentos financeiros do consórcio;

Parágrafo único - As contas bancárias e investimentos financeiros do consórcio somente podem ser movimentadas seguindo as normas aplicáveis de direito financeiro e orçamento público, mais especificamente a Lei nº. 4.320/64.

X – providenciar as convocações, pautas e locais das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como a lavratura de atas;

XI – praticar todos os demais atos administrativos necessários ao normal funcionamento do CI/RIO CORRENTE, conforme diretrizes do Conselho de Administração e Assembleia Geral, aplicando os princípios de gestão por resultados e se submetendo aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

SEÇÃO VI – DO CONTROLE INTERNO

Art. 25 – O Sistema de Controle Interno é o órgão de controle social e de fiscalização constituído por um servidor designado ou nomeado em cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio, denominado Controlador Interno, e cinco membros dos municípios participantes, através do sistema de rodízio, indicados pelos Prefeitos Municipais, em Assembleia Geral, preferencialmente servidores da área contábil ou financeira.

Art. 26 – Compete ao Sistema de Controle Interno:

I – Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CI/RIO CORRENTE;

II – Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno, conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade;

RUA GERULINO ALVES PEREIRA S/Nº, BAIRRO BELA VISTA - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA CEP: 47665000

Página 15



CIBARC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA-BAHIA
Belª Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa
DELEGATÁRIA

- III – Exercer o controle de gestão e de finalidade do CI/RIO CORRENTE;
- IV – Emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral;
- V – Emitir parecer sobre a proposta de alteração do presente Estatuto;
- VI – Eleger seu Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 2º Secretário;
- VII – Veicular as propostas e reivindicações da sociedade civil;
- VIII – Convidar trimestralmente os Presidentes dos Conselhos Municipais que interagirem com o CI/RIO CORRENTE ou seus representantes para apresentar as contas do consórcio referente ao trimestre anterior.

VII – DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 27 – Fica criado o quadro de cargos e empregos públicos abaixo, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Forma de provimento	Padrão Remuneratório
Diretor Executivo	01	40h	Nível Superior	Cargo Comissionado	A
Contador	01	40h	Ensino Superior	Seleção Pública	B
Assessor Jurídico	01	40h	Ensino Superior	Seleção Pública	B
Tesoureiro	01	40h	Ensino Superior	Cargo Comissionado	C
Oficial Administrativo	01	40h	Ensino Superior	Seleção Pública	D
Diretor Administrativo	01	40h	Ensino Médio	Cargo Comissionado	E
Auxiliar Administrativo	03	40h	Ensino Médio	Seleção Pública	F
Recepcionista/Secretária	01	40h	Ensino Médio	Seleção Pública	G
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Ensino Fundamental	Seleção Pública	H





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA-BAHIA
Belº Dênis Augusto Castro Laranjeira Barbosa
DELEGATÁRIA

§ 1º – Obedecidas as diretrizes da Assembleia Geral, mediante resolução do Conselho de Administração poderão ser criados novos cargos e vagas de acordo com as necessidades do CI/RIO CORRENTE.

§ 2º – O empregado que se afastar da sede do CI/RIO CORRENTE por necessidade do serviço fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas de transporte, locomoção e alimentação nos termos do Regimento Interno do CI/RIO CORRENTE e no valor estabelecido em resolução específica.

§ 3º – Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor/empregado, na forma que dispuser os Regimentos Internos do CI/RIO CORRENTE, que utilizar meio próprio de locomoção para a realização de serviços externos.

§ 4º – Obedecidas as diretrizes da Assembleia Geral, os valores dos diversos padrões remuneratórios do quadro de pessoal do CI/RIO CORRENTE serão fixados e reajustados mediante resolução do Conselho de Administração.

§ 5º - Todos os cargos do quadro de pessoal do CI/RIO CORRENTE poderão ser preenchidos por servidor cedido de município consorciado devidamente habilitado para a função, o qual fará jus à percepção de adicional ou gratificação estabelecida por resolução do Conselho de Administração e aditada ao contrato de consórcio público nos termos do §1º do art. 27 deste Estatuto.

§ 6º - As assessorias jurídicas e contábeis do CI/RIO CORRENTE poderão ser terceirizadas a empresas de notório conhecimento jurídico e contábil na área administrativa e de gestão pública.

§ 7º - Poderão ser contratadas outras assessorias ou consultorias para atender demandas que se apresentam no transcurso do desempenho das atividades deste Consórcio.

Art. 28 – Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CI/RIO CORRENTE, na forma e condições da legislação de cada um.

§1º – Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.



CIBARC
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
 VITÓRIA-BAHIA
 Bel.ª Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa
 DELEGATÁRIA

§ 2º – O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no § 1º deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º – Na hipótese de o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

SEÇÃO VII – DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 29– O CI/RIO CORRENTE é multifinalitário, possuindo Câmaras Setoriais diretamente subordinadas ao Conselho de Administração que desenvolverão políticas públicas específicas de interesse comum aos entes consorciados.

§ 1º – O ente consorciado participará da(s) Câmara(s) Setorial (is) de seu interesse através da indicação de um secretário municipal e de um servidor efetivo da mesma secretaria municipal, cujas atividades tenham pertinência com os objetivos específicos da Câmara Setorial escolhida.

§ 2º – As Câmaras Setoriais serão criadas, alteradas e extintas por resolução da Assembleia Geral que, dentre outros requisitos julgados importantes pelo Conselho de Administração, lhe atribuirá nome, estrutura, funções específicas, autorização para gestão associada, prazo de duração e forma de eleição e período de gestão de seu coordenador que será secretário municipal.

§ 3º – A autorização para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembleia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

- I – as competências cujo exercício se transferiu ao consórcio;
- II – os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
- III – a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA-CANHA
Bel.ª Dóris Castro Laranjeira Barbosa
DELEGATÁRIA

IV – as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados; e

V – os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

Art. 30 – São objetivos gerais das Câmaras Setoriais:

I – elaborar metas e objetivos específicos a serem alcançados em sua área específica de atuação;

II – planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades pertinentes aos seus objetivos específicos;

III – auxiliar o Conselho de Administração no planejamento, coordenação e execução das políticas públicas implementadas pelo CI/RIO CORRENTE;

IV – propor a contratação de consultores, especialistas para realização de estudos técnicos ligados aos objetivos específicos da Câmara Setorial, quando a complexidade da matéria assim exigir;

V – propor a celebração de convênios com estabelecimentos de ensino superior e outras entidades públicas; termo de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público (Lei nº 9.790/99); e contratos de gestão com organizações sociais (Lei nº 9.637/98), tendo em vista o aumento da eficácia da política pública desenvolvida naquela Câmara Setorial;

Parágrafo único – Cada Câmara Setorial reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Conselho de Administração com antecedência mínima de três dias úteis.

Art. 31 – Compete ao Coordenador da Câmara Setorial:

I – presidir as reuniões da Câmara Setorial;

II – planejar, coordenar e fiscalizar as atividades da Câmara Setorial;





III – encaminhar mensalmente, mediante relatório, as decisões e deliberações de cada Câmara Setorial específica ao Conselho de Administração a fim de que este analise, delibere e proceda à efetivação das diretrizes apontadas pelas Câmaras Setoriais, levando-as à apreciação da Assembleia Geral quando necessário; e

IV - apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Câmara Setorial ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, que contemple as metas estabelecidas para o exercício e resultados alcançados, abordando os aspectos positivos e negativos das ações implementadas, dados estatísticos e soluções adotadas para os problemas encontrados.

TÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO I – DO PATRIMÔNIO

Art. 32 – O patrimônio do CI/RIO CORRENTE será constituído:

- I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título; e
- II – os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 33 – Constituem recursos financeiros do CI/RIO CORRENTE:

- I – o depósito da cota de ingresso paga por novo ente consorciado ao CI/RIO CORRENTE;
- II – o pagamento mensal da cota de rateio dos entes consorciados;
- III – os recursos provenientes de convênios, contribuições, doações, auxílios e subvenções concedidos por entes federativos consorciados e não consorciados;
- IV – receitas decorrentes de tarifas e outras espécies de preços públicos cobrados pelo CI/RIO CORRENTE em razão da prestação de serviços;
- V – saldos do exercício;
- VI – o produto de alienação de seus bens livres;





VII – o produto de operações de crédito; e

VIII – as rendas resultantes de aplicação financeira.

Parágrafo único – A contratação de operação de crédito por parte do CI/RIO CORRENTE se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal bem como na Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO II – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 34 – Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º – O contrato de rateio deve ser formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

§ 2º – Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em lei.

§ 3º – As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes consorciados.

§ 4º – Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 35 – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.



CIBARC
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
 VITÓRIA-BAHIA
 Belª Dóris *Castro Laranjeira Barbosa*
 DELEGATÁRIA

Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CI/RIO CORRENTE a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites, bem como proceder às necessárias medidas de regularização da situação do ente inadimplente sob pena de suspensão e ao final exclusão do CI/RIO CORRENTE.

Art. 36 – É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§1º – Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 2º – Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 37– O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Art. 38– Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CI/RIO CORRENTE deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

TÍTULO V – DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 39 – Os entes consorciados autorizam o CI/RIO CORRENTE a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral por ocasião da criação de Câmara Setorial.

RUA GERULINO ALVES PEREIRA S/Nº, BAIRRO BELA VISTA – SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA CEP: 47665000

Página 22





Parágrafo único – A autorização para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembleia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

- I – as competências cujo exercício se transferiu ao consórcio;
- II – os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
- III – a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
- IV – as condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados; e
- V – os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

CAPÍTULO I – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 40– Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por entes consorciados, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos ao CI/RIO CORRENTE.

§1º – Constitui ato de improbidade administrativa, celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa sem a celebração de contrato de programa, ou sem que sejam observadas outras formalidades previstas em lei, nos termos do disposto no art. 10, inciso XIV, da Lei no 8.429/1992.

§2º – A celebração dos contratos de programas obedecerá às exigências estabelecidas nos artigos 30 a 35 do Decreto nº 6.017/07.

§3º - O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio consórcio ou pelos entes consorciados.





CAPÍTULO II – DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA

Art. 41– CI/RIO CORRENTE, visando ao atendimento de sua finalidade e objetivos, poderá celebrar contrato de gestão ou termo de parceria desde que atendidas as seguintes condições:

- I – esteja autorizado por resolução da Assembleia Geral; e
- II – obedeça a legislação pertinente, em especial as Leis Federais n.º 9.637, de 15 de maio de 1998 (Organizações Sociais) e 9.790, de 23 de março de 1999 (OSCIP).

CAPÍTULO III – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

SEÇÃO I – DA RETIRADA

Art. 42 – A retirada do ente consorciado do CI/RIO CORRENTE dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do contrato de consórcio público.

Parágrafo único – A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público e/ou demais entes consorciados.

SEÇÃO II – DA EXCLUSÃO

Art. 43– A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa para fins de exclusão do CI/RIO CORRENTE:

- I – a não inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;
- II – a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a noventa (90) dias, dos valores referentes ao contrato de rateio ou outro que houver sido descumprido;
- III – subscrição, sem autorização dos demais consorciados, em protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as do CI/RIO CORRENTE.





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA-BAHIA
Belª Dóris Augusto Castro Laranjeira Barbosa
DELEGATÁRIA

§ 2º – A exclusão prevista no § 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por sessenta (60) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 3º – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de trinta (30) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o contrato de rateio ou outro que houver sido descumprido.

Art. 44– A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

SEÇÃO III – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 45 – A alteração ou extinção do CI/RIO CORRENTE dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º – Em caso de extinção:

I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao CI/RIO CORRENTE retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

SEÇÃO IV – DA ELEIÇÃO, DO MANDATO E DA POSSE

Art. 46 – O CI/RIO CORRENTE será presidido pelo Chefe do Poder Executivo de um dos entes consorciados, que será seu representante legal.

§1º - O Presidente será eleito em Assembleia por meio de votação aberta e maioria simples de votos, sendo que em caso de empate será declarado eleito o candidato de maior idade.





§2º - O mandato do Presidente será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, coincidindo sempre com o primeiro e o segundo anos ou o terceiro e o quarto anos dos mandatos de prefeito.

§3º - O mandato iniciar-se-á no dia 1º de janeiro, e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do ano subsequente. O atraso na posse não implicará a alteração na data de término do mandato, mas apenas na prorrogação pro tempore do mandato anterior.

§4º - O Presidente em exercício convocará, até o dia 10 de dezembro do ano de encerramento de seu mandato, a Assembléia para cerimônia pública de eleição do Presidente.

§5º - Somente poderão concorrer aos cargos de presidente e vice-presidente do Consórcio os prefeitos cujos municípios se apresentem adimplentes, inclusive no mês da eleição, com as obrigações mensais atinentes aos contratos de rateio.

§6º - A convocação far-se-á por meio de edital publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sitio que o Consórcio realizar suas publicações oficiais.

§7º - Na mesma ocasião e condições dos itens anteriores, será eleito o Vice-Presidente, também chefe do Poder Executivo de um dos entes consorciados, que substituirá o Presidente nos casos de impedimento, ausências e afastamento.

§8º - Imediatamente após o encerramento da eleição, o presidente convocará a cerimônia pública de posse, que obedecerá ao seguinte procedimento:

I - manifestação de representantes dos entes federativos Consorciados que tenham antecipadamente se inscrito, podendo ser limitado pelo Presidente eleito o tempo e o número dessas manifestações;

II - manifestação do Presidente que encerra o seu mandato;

III - ato formal de posse, em que será lavrado o respectivo termo, com a seguinte redação:

Aos (data), nesta cidade de (local), eu, (nome), prefeito do município de (nome do Município que exerce o mandato de prefeito), tomo posse como Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente – CI/RIO CORRENTE, com mandato





que se inicia nesta data e que se concluirá no dia 31 de dezembro de (cita o ano de término do mandato).

IV - lavrado o termo de posse, manifestar-se-á o Presidente eleito, encerrando a cerimônia pública.

§8º - Ninguém poderá se pronunciar ou praticar ato na cerimônia de posse por meio de procurador ou representante.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47– O CI/RIO CORRENTE, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará em diário oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as relativas à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único – CI/RIO CORRENTE possuirá sítio na rede mundial de computadores – Internet – onde dará publicidade dos atos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 48 – O ingresso de ente da Federação não mencionado no protocolo de intenções como possível integrante do CI/RIO CORRENTE dependerá de alteração do contrato de consórcio público.

Art. 49 – Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

Art. 50 – O Regimento Interno disciplinará o exercício do poder disciplinar e regulamentar do quadro de pessoal do CI/RIO CORRENTE.

Art. 51 – Resolução da Assembleia Geral sobre plano de cargos e salários disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do CI/RIO CORRENTE.





Art. 52 – Este Estatuto somente produzirá seus efeitos depois que for publicado na imprensa oficial no âmbito de cada ente consorciado. (excluir)

Parágrafo único – A publicação deste Estatuto poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – Internet – em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 53 – Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CI/RIO CORRENTE.

Parágrafo único – Presidente do CI/RIO CORRENTE responderá pessoalmente pelas obrigações por ele contraídas caso pratique atos contrários à lei, ao estatuto ou à decisão da Assembleia Geral.

Art. 54 – Em caso de desacordo entre o disposto no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio, estabelece-se que o Estatuto do Consórcio prevalecerá, sendo suas normativas reguladoras do Contrato de Consórcio Público – CI/RIO CORRENTE, observando assim os termos da Lei nº 11.107 de 06/04/05 e do Decreto nº 6.017 de 17/01/07.

Este estatuto entregará vigor em 09 de setembro de 2019, após sua publicação na imprensa oficial de cada um dos entes consorciados.

SELO NO VERSO

São Félix do Coribe-BA, 09 de setembro de 2019

 Município de Canápolis Chefe do Executivo Municipal	 Município de Cocos Chefe do Executivo Municipal	 Município de Coribe Chefe do Executivo Municipal
 Município de Santana Chefe do Executivo Municipal	 Município de Serra Dourada Chefe do Executivo Municipal	 Município de Taborandi Chefe do Executivo Municipal
 Município de Santa Maria da Vitória	 Município de São Félix do Coribe	

NO VERSO

RECONHECIMENTO NO VERSO

[Handwritten mark]



CARTÓRIO DO OESTE TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
R. CEL. CLEMENTE ARAÚJO CASTRO, 38, CENTRO, SANTA MARIA DA VITÓRIA, BAHIA, CEP 47.640-000
TEL 77 3483-1293 E-MAIL: CARTORIODOOESTE@GMAIL.COM • TABELIÃO BRUNO GIGANTE MATOS R.C.

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Emol: R\$2,51 Fis: R\$1,78 FEC: R\$0,69 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20
Selo(s): 1414.AB238451 - 0

Em Testemunho () da verdade.
Thais Queiroz de Oliveira - Escrevente
SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA 12/06/2020
NÃO É VÁLIDO PARA RECONHECIMENTO NO DUT

Thais Queiroz de Oliveira
Escrevente



CARTÓRIO DO OESTE TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
R. CEL. CLEMENTE ARAÚJO CASTRO, 38, CENTRO, SANTA MARIA DA VITÓRIA, BAHIA, CEP 47.640-000
TEL 77 3483-1293 E-MAIL: CARTORIODOOESTE@GMAIL.COM • TABELIÃO BRUNO GIGANTE MATOS R.C.

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
ASSUERO ALVES DE OLIVEIRA, RENATO RODRIGUES LEITE JUNIOR
Emol: R\$5,02 Fis: R\$3,57 FEC: R\$1,37 Def: R\$0,13
PGE: R\$0,20 MP: R\$0,10 Total: R\$10,40
Selo(s): 1414.AB238449 - 9 1414.AB238450 - 2

Em Testemunho () da verdade.
Thais Queiroz de Oliveira - Escrevente
SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA 12/06/2020
NÃO É VÁLIDO PARA RECONHECIMENTO NO DUT

Thais Queiroz de Oliveira
Escrevente



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA
Belª Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa
DELEGATÁRIA


TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO DA COMARCA DE SANTANA - BAHIA
Rua Teixeira de Freitas, 186, Centro, Santana - BA - Cep: 47.700-000 • Telefone (77) 3484-3747
E-mail: fernanda.cartorio@hotmail.com • Titular Fernanda Matos Rabelo

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **MYRIAM GONÇALVES TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Em testemunho da verdade, Daniel Castro Damasceno, Escrevente Autorizado. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Santana - BA 10/6/2020. Valor do Ato: R\$ 5,20 Emol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,69

1427.AB122366-1
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Daniel Castro Damasceno
Santana - Escrevente Autorizado



CARTÓRIO SERRA DOURADA/BA REGISTRO DE IMÓVEIS, TD, PJ e NOTAS/PROTESTO
RUA LOURENÇO FERREIRA DE OLIVEIRA, N° 33, CENTRO - SERRA DOURADA/BA - CEP: 47.140-000
Horário de Atendimento: 09:00 às 14:00
TEL.: (77) 3686-2492 / e-mail: cartorioserradourada@gmail.com

Reconheço por semelhança a' assinatura de Jose Milton Frota de Souza, posto que análoga a' constante em nosso arquiv. Dou Fé.

Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
1436.AB095489 - 1
Total: R\$5,20

Serra Dourada - Bahia - BA 14 de Junho de 2020.
Em Testemunho da Verdade:
Emily Santos Silva - Escrevente Autorizado



Emily Santos Silva
Escrevente Autorizada

MARCELO MONÇÃO DE JESUS
TABELIÃO SUBSTITUTO
SANTANA BAHIA (77) 3484-3747

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO DA COMARCA DE SANTANA-BAHIA
Rua Teixeira de Freitas, 186, Centro, Santana, BA - Cep: 47.700-000 • Telefone (77) 3484-3747
E-mail: fernanda.cartorio@hotmail.com • Titular Fernanda Matos Rabelo

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO**

Em testemunho da verdade, Marcelo Monção De Jesus, Tabelião Substituto. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Santana - BA 9/7/2020. Valor do Ato: R\$ 5,20 Emol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,69

1427.AB124488-0
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade




CARTÓRIO PIRES TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
CÔCOS - BA
Tabelião: Marcelo F. G. Pires
P. Atílio Lopes da Silva, nº136
Centro - CEP: 47.830-000
Telefone: (77) 3489-4759

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**

Em testemunho da verdade, Luciana Neves Baliza, Escrevente. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - CÔCOS - BA 9/6/2020. Valor do Ato: R\$ 5,20 Emol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,69

1387.AB075976-2
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Luciana Neves Baliza
Escrevente






Chefe do Executivo Municipal

Chefe do Executivo Municipal

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Prezado no Protocolo sob o nº 13.825 fls —

AVERBADO NO LIVRO "A" sob o nº 06 referente ao REGISTRO Nº 486 de ordem.

OBSERVAÇÃO: _____

Sta.Ma.Vitória-BA, 14 de 07 de 2020

Dóris Araújo Castro L. Barbosa
A DELEGATÁRIA/SUBSTITUTO(A)



(M)

J



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B0CB-19F4-162A-021B-702D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B0CB-19F4-162A-021B-702D



Hash do Documento

4e96508748c992293797f5f2084b512160183dc83e775a201f6062798b8a59fd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/07/2020 15:59 UTC-03:00